



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019**



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS, PARA OS PROFESSORES DA UNICENTRO E PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO QUANDO EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

DATA: 12.04.19

ABERT: 30.04.19

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--

--

--

--



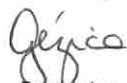
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício Interno nº 02/2019

Coronel Vivida, 03 de Janeiro de 2019.

DE: **Simone Fernandes**
Diretora do Dpto de Saúde

Protocolo Interno n. <u>47 / 19</u>
Em <u>12 / março</u> de <u>19</u>
 Funcionário

PARA: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Presidente da Comissão de Licitação

Pelo presente, solicitamos de Vossa Excelência a contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de refeições e lanches para pacientes e funcionários da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas-UPA 24 Hs. Pelo prazo de um ano.

Segue em anexo as demais especificações:

Sem mais a declarar,


Simone Fernandes
Diretora do Dpto de Saúde


Verusca Cristina P. Fontanive
Coordenadora Geral UPA24h

Recb 18/02/19



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 23/2019

Coronel Vivida, 20 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor

Protocolo Interno n. <u>48 / 19</u>
Em <u>12 / março</u> de <u>19</u>
<i>Glécia</i>
Função

Solicitamos de Vossa Excelência autorização para realização do competente processo licitatório para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de refeições para professores e motorista da UNICENTRO, no período de 12 meses, tendo em vista que o Processo vigente tem seu vencimento dia 13 de maio de 2019.

Atenciosamente,

Nancy Perin
NANCY MARGARETE PERIN
Diretora do Departamento de Educação

Nancy Margarete Perin
Diretora Upto. Educação
D.O. 128 de 04/01/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA – PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO n.º 042/2019

Coronel Vivida, 06 de Março de 2019.

DE: Inerio Krambeck
Assessor de Planejamento
Respondendo pela SEMOV

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>49/19</u>
Em <u>12</u> de <u>março</u> de <u>19</u>
 Funcionário

Servimo-nos do presente instrumento para solicitar a Vossa Excelência, a competente autorização para contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de marmitas, para o período de 12 (doze) meses.

Cordialmente,

Inerio Krambeck
Assessor de Planejamento
Respondendo pela SEMOV

Recebi 07/03/19

Sinara


MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA
Jian Michael Hartke
Diretor do Depto. de Obras e
Serviços Urbanos
Cada vez melhor



TERMO DE REFERÊNCIA

(01) Objeto

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições para pacientes e funcionários da unidade de pronto atendimento – upa 24 horas, que fazem escala de doze horas.

(02) Motivação/Justificativa

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde que cumprem carga horária de 12 horas diárias, no período diurno e noturno na Unidade de Pronto Atendimento – UPA. Também para pacientes que necessitem de internamento nessa unidade, inclusive o fornecimento de alimentação especial supervisionada por nutricionista para pacientes que necessitem de dietas dessa natureza.

Para a aquisição deste objeto, serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

(03) Especificações técnicas

As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
1	1	3.300	UN	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO INDIVIDUAL POR FUNCIONÁRIO (ALMOÇO OU JANTA) COMPOSTO POR: ARROZ E FEIJÃO: QUANTIDADE MÍNIMA DE 150 E MÁXIMA DE 200 GRAMAS DE ARROZ E MÍNIMA DE 120 E MÁXIMA DE 150 GRAMAS DE FEIJÃO CONSIDERANDO O PESO DOS ALIMENTOS JÁ COZIDOS. GUARNIÇÃO: MACARRÃO, PANQUECA, LASANHA, CANELONE, NHOQUE, BATATA INGLESA SAUTÉ, BATATA INGLESA PURE, BATATA DOCE COZIDA, ABOBRINHA ITALIANA REFOGADA, BATATA DOCE ASSADA, POLENTA, MORANGA CABOUTIA, CANJICUINHA, FAROFA, MANDIOCA COZIDA, BATATA INGLESA FRITA, MANDIOCA FRITA, POLENTA FRITA. CARNE: FRANGO GADO, SUÍNO, PEIXE. DEVEM SER PREPARADAS COMO SEGUE: ASSADAS, GRELHADAS OU FRITAS. OBS: NENHUM TIPO DE CARNE DEVERA SER EM MOLHO. LEGUMES/SALADAS COZIDOS (AS): BROCOLIS, COUVE-FLOR, BETERRABA, CENOURA, REPOLHO, VAGEM,

Simone



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				MAIONESE, CEBOLA EM CONSERVA, PEPINO EM CONSERVA, PALMITO, DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTAVEL. SALADAS CRUAS: ALFACE, ACELGA, ALMEIRAO, RUCULA, AGRIAO, TOMATE, REPOLHO VERDE, REPOLHO ROXO, PEPINO, CHICORIA, COUVE MANTEIGA, PESO MÍNIMO 750 GRAMAS
--	--	--	--	---

OBS: sobre o peso dos alimentos:

-Arroz e feijão, quantidade de arroz: mínima de 150, e máxima de 200 gramas.

-Feijão: mínima de 120 e máxima de 150 gramas.

- Guarnição: peso mínimo e 100, e máximo de 150 gramas.

-Carnes: peso mínimo de 180 gramas.

-Legumes/saladas: peso mínimo de 150 gramas.

-Saladas cruas: peso mínimo de 50 gramas.

Peso final: As refeições devem atingir peso mínimo de 750 gramas, sendo composta obrigatoriamente por: Arroz, feijão, uma guarnição, um tipo de carne, dois tipos de legumes/saladas cozida, e um tipo de salada crua.

1.1 Todos os dias as refeições deverão conter todos os itens acima descritos, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços.

1.2 Os alimentos deverão ser frescos, feito no mesmo período que será entregue, não requentados. Incluindo as saladas, sempre frescas e com o acompanhamento de azeite, vinagre e sal para temperar na hora de comer. Tudo deverá ser feito com alimentos de boa procedência e qualidade.

1.3 As refeições deverão ser entregues em embalagens térmicas de isopor, com divisórias, na Unidade de Pronto Atendimento 24Hs – UPA, em horários previamente estabelecidos conforme acordo entre as partes envolvidas, correndo por conta da Contratada todas as despesas pelo referido fornecimento. O cardápio acima poderá ser utilizado para almoço ou jantar.

2. REFEIÇÕES UPA- PACIENTES				
LOTE	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QNTD
1	2	UN	REFEICAO PARA PACIENTES: A DIETA DEVERA SER LIVRE, BRANDA, HIPOSSODICA, HIPO GORDUROSOSA, DIABETES, INSUFICIENCIA RENAL CRONICA, HEPATICA, LIQUIDA RESTRITA, LIQUIDA PASTOSA E PASTOSA, DE ACORDO COM A PRESCRICAO MEDICA. COMPOSTA POR: FEIJAO, ARROZ (PARBORIZADO TIPO 1, SEM IMPUREZAS, INTEGRAL PARA DIABETICOS), GUARNICAO (MACARRAO, LASANHA, PANQUECA, CANELONE, NHOQUE, BATATA, POLENTA, CANJIQUEINHA FAROFA), CARNE (FRANGO, GADO, SUINO, PEIXE) OBS: NENHUM TIPO DE CARNE DEVERA SER EM MOLHO, SALADA DE ALFACE, RUCULA, ACELGA, ALMEIRAO, AGRIAO, TOMATE, REPOLHO VERDE, REPOLHO ROXO, PEPINO, CEBOLA EM CONSERVA, VAGEM, CENOURA, BETERRABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTAVEL COM PESO MINIMO DE 750 GR.	2.000,00

Simone

MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.1 As refeições serão fornecidas aos pacientes internados na Unidade de Pronto Atendimento 24Hs – UPA em horários previamente estabelecidos conforme acordo entre as partes envolvidas, correndo por conta da Contratada todas as despesas pelo referido fornecimento.

2.2 A dieta deverá ser adequada para o paciente conforme necessidade nutricional, sendo: dieta livre, branda, hipossódica, hipo gordurosa, diabetes, insuficiência renal crônica, hepática, líquida restrita, líquida pastosa e pastosa, de acordo com a prescrição médica. Para os pacientes com diabetes deverá ser incluso arroz integral.

2.3 As dietas deveram ser feitas sobre a supervisão de um nutricionista, que entenda a diferença e a necessidade exigida de cada uma.

2.4 As alimentações também deverão ser fornecidas aos acompanhantes de pessoas menores de idade, e de maiores de 60 anos.

1	3	4.00 0	UN	FORNECIMENTO DE LANCHES, DOCES OU SALGADOS E FRUTAS, PESO APROXIMADO DOS SALGADOS E DOCES DE 200 GR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
---	---	-----------	----	--

Sobre os lanches:

3.1 Os lanches deverão ser embalados individualmente para cada funcionário e sempre acompanhados de uma fruta e entregues na unidade de pronto atendimento 24hs – upa, em horários previamente estabelecidos conforme acordo entre as partes envolvidas, correndo por conta da contratada todas as despesas pelo referido fornecimento. Obs: não aceitamos cuca no cardápio; nem pedaço de pizza de queijo presunto e orégano.

3.2 Tipos de lanche:

A) pela manhã: sempre salgado e mais uma fruta. Os salgados podem ser: pedaço de pizza calabresa, pedaço pizza portuguesa, pedaço pizza de stroganoff de frango, pedaço pizza de stroganoff de gado, pedaço pizza de frango com catupiry, espetinho de frango ou gado, sanduiche (de frango, de presunto e queijo, chester) cachorro quente, pastel assado de frango, pastel assado de carne, pastel assado de presunto queijo e orégano, torta de frango, torta de presunto e queijo, coxinha de frango, risólis de carne, risólis de frango, bolinho de carne, enroladinho de salsicha, sfiha de carne, sfiha de frango, sfiha de calabresa, sanduiche natural de frango, pão de queijo, pastel de carne, misto quente. Frutas: maçã, pera, laranja, pêssego, nectarina, banana prata, melão em pedaços embalados individualmente, mamão em pedaços embalados individualmente, melancia em pedaços embalados individualmente, caqui.

B) pela tarde: doce ou salgado e mais uma fruta. Os salgados podem ser: pedaço de pizza calabresa, pedaço pizza portuguesa, pedaço pizza de stroganoff de frango, pedaço pizza de stroganoff de gado, pedaço pizza de frango com catupiry, espetinho de frango ou gado, sanduiche (de frango, de presunto e queijo, chester) cachorro quente, pastel assado de frango, pastel assado de carne, pastel assado de presunto queijo e orégano, torta de frango, torta de presunto e queijo, coxinha de frango, risólis de carne, risólis de frango, bolinho de carne, enroladinho de salsicha, sfiha de carne, sfiha de frango, sfiha de calabresa, sanduiche natural de frango, pão de queijo, pastel de carne, misto quente, bolo de fubá, bolo de chocolate, bolo de cenoura, sonho de goiaba, gostoli, frutas: maçã, pera, laranja, pêssego, nectarina, banana prata, melão em pedaços embalados individualmente, mamão em pedaços embalados individualmente, melancia em pedaços embalados individualmente, caqui obs: não incluir cuca no cardápio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



C) pela noite: sempre salgado e mais uma fruta. Os salgados podem ser: pedaço de pizza calabresa, pedaço pizza portuguesa, pedaço pizza de strogonoff de frango, pedaço pizza de strogonoff de gado, pedaço pizza de frango com catupiry, espetinho de frango ou gado, sanduiche (de frango, de presunto e queijo, chester) cachorro quente, pastel assado de frango, pastel assado de carne, pastel assado de presunto queijo e orégano, torta de frango, torta de presunto e queijo, coxinha de frango, risólis de carne, risólis de frango, bolinho de carne, enroladinho de salsicha, sfiha de carne, sfiha de frango, sfiha de calabresa, sanduiche natural de frango, pão de queijo, pastel de carne, misto quente. Frutas: maçã, pera, laranja, pêssigo, nectarina, banana prata, melão em pedaços embalados individualmente, mamão em pedaços embalados individualmente, melancia em pedaços embalados individualmente, caqui.

Obs:

- atentar para o peso dos lanches, e a variedade dos mesmos;
- tentar seguir a regra de lanche salgado na parte da manhã, e a tarde ficando a disposição (doce ou salgado), a escolha da empresa fornecedora de alimentos;
- procurar retirar o coco da composição dos lanches.

3.3 Os lanches e frutas devem ser sempre frescos, em excelentes condições para alimentação.

As quantidades solicitadas neste Registro de Preços são as mesmas do ano anterior, visto que foram suficientes para suprir as necessidades do Departamento, conforme relatório de saldo em anexo.

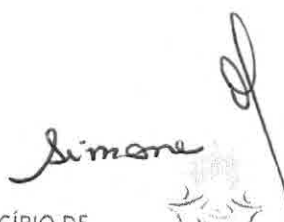
(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

As alimentações deveram ser entregues no horário que deverá ser consumida, ficando estabelecido um acordo entre as partes qual o melhor horário para entrega. Já a alimentação destinada a pacientes, deverá ser comunicada a empresa até as 11:00 horas, se for para almoço. E se for para o jantar, até o horário das 19:00 horas.

Os alimentos deverão ser entregues na unidade UPA 24 horas, localizada na rua Romário Martins, nº 154, no centro de Coronel Vivida.

(05) Resultados esperado

Espera se desta forma, alimentos de boa qualidade, que supram as necessidades tanto de pacientes como de funcionários que atuam na UPA em regime de plantão de 12 horas diárias.


MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



(06) Condições gerais

A empresa que vem a fornecer a alimentação tem o compromisso de sempre o fazer com a maior qualidade possível, procurando produtos frescos, bem elaborados, saudáveis, bem feito, sobre a supervisão de profissionais qualificados. Sabendo que a coordenação da unidade tem a responsabilidade de verificar sempre se esse fornecimento está de acordo com o solicitado.



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 Processo: 65/2018

Numero da Modalidade: 46 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO E ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS

Expedição: 12/04/2018

Homologação: 26/04/2018

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	5000 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO INDIVIDUAL POR FUNCIONARIO (ALMOÇO OU JANTA) COMPOSTO POR: 5510 - REFEIÇÃO PARA PACIENTES: A DIETA DEVERA SER LIVRE, BRANDA, HIPOSSODICA, HIPO GORDUROSA, DIABETES IN	DOCE SABOR	3.300,0000	1.739,0000	1.561,0000	9,95
1	2		DOCE SABOR	2.000,0000	585,0000	1.415,0000	9,95

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

Simone Fernandes
SIMONE FERNANDES
DIRETORA DPTO. SAÚDE
D. 6.478 DE 03/12/2018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS PARA PROFESSORES E MOTORISTA DA UNICENTRO.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando que os professores que ministram aula na UNICENTRO Campus Coronel Vivida se deslocam nos dias letivos de Guarapuava até o Campus, faz-se necessário fornecer alimentação aos respectivos servidores.

III- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	QTDE. ESTIMA DA	UN	CÓDIG O PMCV	DESCRIÇÃO
04	3.500	UN	5037	FORNECIMENTO DE MARMITEX, COM PESO APROXIMADO DE 650 GRAMAS, COMPOSTO POR: FEIJÃO (TIPO 1); - ARROZ (PARBOILIZADO TIPO 1, SEM IMPUREZAS); GUARNIÇÃO (MACARRÃO COM MOLHO, LASANHA, CANELONE, NHOQUE, BATATA, POLENTA, CANJICUINHA, FAROFA, MANDIOCA); CARNE (FRANGO, GADO OU SUÍNO); FRITURA (BATATA FRITA, POLENTA FRITA OU MANDIOCA FRITA); REFOGADO (MORANGA CABOTIÁ, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO, LEGUMES DIVERSOS); SALADA (EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL).





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.1 As quantidades solicitadas são calculadas através da quantificação de dias letivos, multiplicados pelo número de professores e motorista que fazem uso das refeições, com uma estimativa à mais para eventuais necessidades do Campus.

3.2 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se de matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi- elaborados considerados essenciais ao processo.

3.2 O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

3.3 Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou alimento equivalente, para a assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.

3.4 Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

3.5 Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc.), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas.

3.6 A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.7 Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a Prefeitura de Coronel Vivida as providências cabíveis.

3.8 A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida. Deverá ser entregue no mínimo dois tipos de salada por dia. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso.

3.9 Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais. A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.

3.9.1 As marmitas, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.9.2 O Município de Coronel Vivida reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

3.9.3 A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

3.9.4 As marmitas, deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, conforme necessidade, em locais previstos no Anexo I, para cada item licitado. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las. As marmitas, serão registradas pelo prazo de 12 (doze) meses e serão entregues conforme solicitação do Departamento de Educação, inclusive



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



aos sábados, domingos e feriados, quando necessário, conforme as condições estabelecidas deste edital.

IV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade. Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente. As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

Durante o período da Ata, a Prefeitura poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual. O recebimento será efetivado nos seguintes termos: 1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação das refeições com as especificações constantes neste Termo de Referência. 2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade das refeições e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos alimentos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

Os produtos deverão ser entregues pela Contratada na UNICENTRO, de segunda a sexta feira, em horário a ser previamente acertado. A UNICENTRO funciona atualmente na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento esquina com Rua Dona Rosa Stédile – Centro – Coronel Vivida-Pr.

Coronel Vivida, 07 de março de 2019.


NANCY M. PERIN
Diretora do Dpto de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, conforme estimativas e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de serviços, onde as empresas disponibilizam serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2 - Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a realização deste certame, a necessidade de fornecimento de alimentação diretamente no local de trabalho, para os servidores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, que não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço e/ou janta, devido ao curto espaço de tempo e a distância em que se encontram realizando os serviços a eles designados.

O Registro de Preços justifica-se pelo fato de que não é possível definir previamente quando e qual a quantidade exata deverá ser fornecida, devido a intempéries climáticas, a localização dos serviços.

2.2 - As quantidades foram colocadas de acordo com o fornecimento do ano anterior, e incluída uma dieta especial para um funcionário, que por problemas de saúde precisa ser diferenciada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

3.1. Refeições Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

ITEM	QTDE.	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO
01	4.300	UN	5015	FORNECIMENTO DE MARMITEX, PESO APROXIMADO DE 900 GRAMAS, COMPOSTO POR: 01 TIPO DE FEIJÃO (TIPO 1) OU LENTILHA; ARROZ (PARBOILIZADO TIPO 1, SEM IMPUREZAS); 01 TIPO DE MASSA (MACARRÃO COM MOLHO, LASANHA, CANELONE, NHOQUE COM MOLHO) - 02 TIPOS DE CARNE (FRANGO A MILANESA, BIFE ACEBOLADO, LINGUICINHA, BISTECA DE PORCO, RABADA OU MÚSCULO, FRANGO ASSADO); 01 FRITURA (BATATA FRITA, POLENTA FRITA OU MANDIOCA FRITA); 01 REFOGADO (MORANGA CABOUTIA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO, LEGUMES DIVERSOS); 01 COMPLEMENTO (PURE DE BATATA, POLENTA OU CANJICUINHA); A CADA MARMITEX DEVE SER FORNECIDO UM MARMITEX DE SALADA SEM CUSTO ADICIONAL.
02	240	UN	19489	FORNECIMENTO DE MARMITEX, PESO APROXIMADO DE 900 GRAMAS, COMPOSTO POR: 01 TIPO DE FEIJÃO PRETO OU CARIOCA (TIPO 1); ARROZ INTEGRAL, (PARBOILIZADO TIPO 1, SEM IMPUREZAS); GRÃO DE BICO; MACARRÃO INTEGRAL, MANDIOCA COZIDA OU BATATA DOCE COZIDA - 02 TIPOS DE CARNE MAGRA (FRANGO, BIFE, BISTECA DE PORCO); 01 REFOGADO (MORANGA CABOUTIA, BATATA INGLESA, REPOLHO, LEGUMES DIVERSOS); A CADA MARMITEX DEVE SER FORNECIDO UM MARMITEX DE SALADA SEM CUSTO ADICIONAL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.2.1 Os produtos deverão ser retirados diretamente pela Contratante, na sede da Contratada, no perímetro urbano do Município de Coronel Vivida – Pr, em horário a ser previamente acertado.

4 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 As marmitas deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, conforme necessidade. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las. As marmitas serão registradas pelo prazo de 12 (doze) meses e serão entregues conforme solicitação da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando necessário, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 As marmitas, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3 O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Inerio Krambeck
Assessor de Planejamento,
Respondendo pelo SEMOV

ORÇAMENTO DE REFEIÇÕES PÁTIO DE OBRAS E EDUCAÇÃO



Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	4.300	UN	5015	FORNECIMENTO DE MARMITEX, PESO APROXIMADO DE 900 GRAMAS, COMPOSTO POR: 01 TIPO DE FEIJAO (TIPO 1) OU LENTILHA; ARROZ (PARBOILIZADO TIPO 1, SEM IMPUREZAS); 01 TIPO DE MASSA (MACARRÃO COM MOLHO, LASANHA, CANELONE, NHOQUE COM MOLHO) - 02 TIPOS DE CARNE (FRANGO A MILANESA, BIFE ACEBOLADO, LINGUICINHA, BISTECA DE PORCO, RABADA OU MÚSCULO, FRANGO ASSADO); 01 FRITURA (BATATA FRITA, POLENTA FRITA OU MANDIOCA FRITA); 01 REFOGADO (MORANGA CABOUTIA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO, LEGUMES DIVERSOS); 01 COMPLEMENTO (PURE DE BATATA, POLENTA OU CANJIQUINHA); A CADA MARMITEX DEVE SER FORNECIDO UM MARMITEX DE SALADA SEM CUSTO ADICIONAL	18,00	77.400,00
1	2	240	UN	19489	FORNECIMENTO DE MARMITEX, PESO APROXIMADO DE 900 GRAMAS, COMPOSTO POR: 01 TIPO DE FEIJAO PRETO OU CARIOCA (TIPO 1); ARROZ INTEGRAL, (PARBOILIZADO TIPO 1, SEM IMPUREZAS); GRAO DE BICO; MACARRAO INTEGRAL, MANDIOCA COZIDA OU BATATA DOCE COZIDA, 02 TIPOS DE CARNE MAGRA (FRANGO, BIFE, BISTECA DE PORCO); 01 REFOGADO (MORANGA CABOUTIA, BATATA INGLESA, REPOLHO, LEGUMES DIVERSOS); A CADA MARMITEX DEVE SER FORNECIDO UM MARMITEX DE SALADA SEM CUSTO ADICIONAL	18,00	4.320,00
1	3	3.500	UN	5037	FORNECIMENTO DE MARMITEX, COM PESO APROXIMADO DE 650 GRAMAS, COMPOSTO POR: FEIJAO (TIPO 1); - ARROZ (PARBOILIZADO TIPO 1, SEM IMPUREZAS); GUARNICAO (MACARRAO COM MOLHO, LASANHA, CANELONE, NHOQUE, BATATA, POLENTA, CANJIQUINHA, FAROFA, MANDIOCA); CARNE (FRANGO, GADO OU SUINO); FRITURA (BATATA FRITA, POLENTA FRITA OU MANDIOCA FRITA); REFOGADO (MORANGA CABOUTIA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO, LEGUMES DIVERSOS); SALADA (EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTAVEL)	16,00	56.000,00
VALOR TOTAL R\$							137.720,00

CORONEL VIVIDA, 11 DE MARÇO DE 2019.

Ass: _____

Razão social: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

endereço _____

e-mail: _____

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☐ LUCRO REAL

ORÇAMENTO DE REFEIÇÕES UPA 24 HORAS



Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	3.300	UN	19413	FORNECIMENTO DE REFEICAO: INDIVIDUAL POR FUNCIONARIO (ALMOCO OU JANTA) COMPOSTO POR: ARROZ E FEIJAO: QUANTIDADE MÍNIMA DE 150 E MAXIMA DE 200 GRAMAS DE ARROZ E MÍNIMA DE 120 E MAXIMA DE 150 GRAMAS DE FEIJAO CONSIDERANDO O PESO DOS ALIMENTOS JA COZIDOS. GUARNICAO: MACARRAO, PANQUECA, LASANHA, CANELONE, NHOQUE, BATATA INGLESA SAUTÉ, BATATA INGLESA PURE, BATATA DOCE COZIDA, ABOBRINHA ITALIANA REFOGADA, BATATA DOCE ASSADA, POLENTA, MORANGA CABOUTIA, CANJIQUINHA, FAROFA, MANDIOCA COZIDA, BATATA INGLESA FRITA, MANDIOCA FRITA, POLENTA FRITA. CARNE: FRANGO GADO, SUÍNO, PEIXE. DEVEM SER PREPARADAS COMO SEGUE: ASSADAS, GRELHADAS OU FRITAS. OBS: NENHUM TIPO DE CARNE DEVERA SER EM MOLHO. LEGUMES/SALADAS COZIDOS (AS): BROCOLIS, COUVE-FLOR, BETERRABA, CENOURA, REPOLHO, VAGEM, MAIONESE, CEBOLA EM CONSERVA, PEPINO EM CONSERVA, PALMITO, DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTAVEL. SALADAS CRUAS: ALFACE, ACELGA, ALMEIRAO, RUCULA, AGRIAO, TOMATE, REPOLHO VERDE, REPOLHO ROXO, PEPINO, CHICORIA, COUVE MANTEIGA, PESO MÍNIMO 750 GRAMAS	17,50	57750,00
	2	2.000	UN	3040	REFEICAO PARA PACIENTES: A DIETA DEVERA SER LIVRE, BRANDA, HIPOSSODICA, HIPO GORDUROSA, DIABETES, INSUFICIENCIA RENAL CRONICA, HEPATICA, LIQUIDA RESTRITA, LIQUIDA PASTOSA E PASTOSA, DE ACORDO COM A PRESCRICAO MEDICA.COMPOSTA POR: FEIJAO, ARROZ (PARBORIZADO TIPO 1, SEM IMPUREZAS, INTEGRAL PARA DIABETICOS), GUARNICAO (MACARRAO, LASANHA, PANQUECA, CANELONE, NHOQUE, BATATA,POLENTA,CANJIQUINHA FAROFA), CARNE (FRANGO,GADO,SUINO,PEIXE) OBS: NENHUM TIPO DE CARNE DEVERA SER EM MOLHO, SALADA DE ALFACE,RUCULA,ACELGA,ALMEIRAO,AGRIAO,TOMATE, REPOLHO VERDE,REPOLHO ROXO,PEPINO,CEBOLA EM CONSERVA,VAGEM,CENOURA,BETERRABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTAVEL COM PESO MINIMO DE 750 GR.	17,50	35000,00
1	3	4.000	UN	11845	FORNECIMENTO DE LANCHES, DOCES OU SALGADOS E FRUTAS, PESO APROXIMADO DOS SALGADOS E DOCES DE 200 GR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	7,50	30000,00
VALOR TOTAL R\$							122.750,00

local e data

Ass: _____

Razão social: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

endereço

e-mail:

DADOS PARA PAGAMENTO



Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☒ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.265.853/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/1987
NOME EMPRESARIAL RESTAURANTE GAIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LANCHONETE DO GAIO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ROMARIO MARTINS	NÚMERO 510	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL FRIZON	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (46) 9913-0156		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/03/2019** às **13:56:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 80.265.853/0001-94
NOME EMPRESARIAL: RESTAURANTE GAIO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EVANDRO GAIO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ISADORA PLUCINSKI GAIO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/03/2019 às 13:56 (data e hora de Brasília).

**RE: Orçamento marmitas pátio e professores UNICENTRO - URGENTE**

Lucas Freitas <lucasfreitas-2013@hotmail.com>

Seg, 11/03/2019 13:09

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (34 KB)

Orçamento refeições PÁTIO.xls;

Orçamento Lauren caroline oliveira de freitas - ME

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: sexta-feira, 8 de março de 2019 14:11

Para: lucasfreitas-2013@hotmail.com

Assunto: Orçamento marmitas pátio e professores UNICENTRO - URGENTE

Boa tarde,

solicito orçamento de marmitas para atender os funcionários do pátio de obras e professores da UNICENTRO, conforme anexo.

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781

ORÇAMENTO DE REFEIÇÕES PÁTIO DE OBRAS E EDUCAÇÃO



Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	4.300	UN	5015	FORNECIMENTO DE MARMITEX, PESO APROXIMADO DE 900 GRAMAS, COMPOSTO POR: 01 TIPO DE FEIJAO (TIPO 1) OU LENTILHA; ARROZ (PARBOILIZADO TIPO 1, SEM IMPUREZAS); 01 TIPO DE MASSA (MACARRÃO COM MOLHO, LASANHA, CANELONE, NHOQUE COM MOLHO) - 02 TIPOS DE CARNE (FRANGO A MILANESA, BIFE ACEBOLADO, LINGUICINHA, BISTECA DE PORCO, RABADA OU MÚSCULO, FRANGO ASSADO); 01 FRITURA (BATATA FRITA, POLENTA FRITA OU MANDIOCA FRITA); 01 REFOGADO (MORANGA CABOUTIA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO, LEGUMES DIVERSOS); 01 COMPLEMENTO (PURE DE BATATA, POLENTA OU CANJIQUINHA); A CADA MARMITEX DEVE SER FORNECIDO UM MARMITEX DE SALADA SEM CUSTO ADICIONAL	22,00	94.600,00
1	2	240	UN	19489	FORNECIMENTO DE MARMITEX, PESO APROXIMADO DE 900 GRAMAS, COMPOSTO POR: 01 TIPO DE FEIJAO PRETO OU CARIOCA (TIPO 1); ARROZ INTEGRAL, (PARBOILIZADO TIPO 1, SEM IMPUREZAS); GRAO DE BICO; MACARRAO INTEGRAL, MANDIOCA COZIDA OU BATATA DOCE COZIDA, 02 TIPOS DE CARNE MAGRA (FRANGO, BIFE, BISTECA DE PORCO); 01 REFOGADO (MORANGA CABOUTIA, BATATA INGLESA, REPOLHO, LEGUMES DIVERSOS); A CADA MARMITEX DEVE SER FORNECIDO UM MARMITEX DE SALADA SEM CUSTO ADICIONAL	26,00	6.240,00
1	3	3.500	UN	5037	FORNECIMENTO DE MARMITEX, COM PESO APROXIMADO DE 650 GRAMAS, COMPOSTO POR: FEIJAO (TIPO 1); - ARROZ (PARBOILIZADO TIPO 1, SEM IMPUREZAS); GUARNICAO (MACARRAO COM MOLHO, LASANHA, CANELONE, NHOQUE, BATATA, POLENTA, CANJIQUINHA, FAROFA, MANDIOCA); CARNE (FRANGO, GADO OU SUINO); FRITURA (BATATA FRITA, POLENTA FRITA OU MANDIOCA FRITA); REFOGADO (MORANGA CABOUTIA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO, LEGUMES DIVERSOS); SALADA (EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTAVEL)	22,00	77.000,00
VALOR TOTAL R\$							177.840,00

local e data

coronel vivida 11/03/2019

Ass: _____

Razão social:

Lauren caroline oliveira de Freitas - ME

CNPJ:

26.842.750/0001-02

Telefone:

46 3232-2619

endereço

Rua clevelandia 302 - CENTRO

e-mail:

lucasfreitas-2013@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

94010-0

Agência nº:

737

Banco:

748



Lauren caroline oliveira de freitas - ME

Lucas Freitas <Lucasfreitas-2013@hotmail.com>

Seg, 25/02/2019 15:15

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (35 KB)

Orçamento refeições UPA editado.xls;

ORÇAMENTO DE REFEIÇÕES UPA 24 HORAS



Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	3.300	UN	19413	FORNECIMENTO DE REFEICAO: INDIVIDUAL POR FUNCIONARIO (ALMOCO OU JANTA) COMPOSTO POR: ARROZ E FEIJAO: QUANTIDADE MÍNIMA DE 150 E MAXIMA DE 200 GRAMAS DE ARROZ E MÍNIMA DE 120 E MAXIMA DE 150 GRAMAS DE FEIJAO CONSIDERANDO O PESO DOS ALIMENTOS JA COZIDOS. GUARNICAO: MACARRAO, PANQUECA, LASANHA, CANELONE, NHOQUE, BATATA INGLESA SAUTÉ, BATATA INGLESA PURE, BATATA DOCE COZIDA, ABOBRINHA ITALIANA REFOGADA, BATATA DOCE ASSADA, POLENTA, MORANGA CABOUTIA, CANJIQUINHA, FAROFA, MANDIOCA COZIDA, BATATA INGLESA FRITA, MANDIOCA FRITA, POLENTA FRITA. CARNE: FRANGO GADO, SUÍNO, PEIXE. DEVEM SER PREPARADAS COMO SEGUE: ASSADAS, GRELHADAS OU FRITAS. OBS: NENHUM TIPO DE CARNE DEVERA SER EM MOLHO. LEGUMES/SALADAS COZIDOS (AS): BROCOLIS, COUVE-FLOR, BETERRABA, CENOURA, REPOLHO, VAGEM, MAIONESE, CEBOLA EM CONSERVA, PEPINO EM CONSERVA, PALMITO, DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTAVEL. SALADAS CRUAS: ALFACE, ACELGA, ALMEIRAO, RUCULA, AGRIAO, TOMATE, REPOLHO VERDE, REPOLHO ROXO, PEPINO, CHICORIA, COUVE MANTEIGA, PESO MÍNIMO 750 GRAMAS	22,00	72.600,00
1	2	2.000	UN	3040	REFEICAO PARA PACIENTES: A DIETA DEVERA SER LIVRE, BRANDA, HIPOSSODICA, HIPO GORDUROSA, DIABETES, INSUFICIENCIA RENAL CRONICA, HEPATICA, LIQUIDA RESTRITA, LIQUIDA PASTOSA E PASTOSA, DE ACORDO COM A PRESCRICAO MEDICA.COMPOSTA POR: FEIJAO, ARROZ (PARBORIZADO TIPO 1, SEM IMPUREZAS, INTEGRAL PARA DIABETICOS), GUARNICAO (MACARRAO, LASANHA, PANQUECA, CANELONE, NHOQUE, BATATA,POLENTA,CANJIQUINHA FAROFA), CARNE (FRANGO,GADO,SUINO,PEIXE) OBS: NENHUM TIPO DE CARNE DEVERA SER EM MOLHO, SALADA DE ALFACE,RUCULA,ACELGA,ALMEIRAO,AGRIAO,TOMATE, REPOLHO VERDE,REPOLHO ROXO,PEPINO,CEBOLA EM CONSERVA,VAGEM,CENOURA,BETERRABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTAVEL COM PESO MINIMO DE 750 GR	25,00	50.000,00
1	3	4.000	UN	11845	FORNECIMENTO DE LANCHES, DOCES OU SALGADOS E FRUTAS, PESO APROXIMADO DOS SALGADOS E DOCES DE 200 GR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	10,00	40.000,00
VALOR TOTAL R\$							162.600,00

local e data

Ass: _____

Razão social: Lauren caroline oliveira de freitas - ME

CNPJ: 26.842.750/0001-02

Telefone: 46 3232-2619

endereço Rua clevelandia 302 - CENTRO

e-mail: Lucasfreitas-2013@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 94010-0

Agência nº:

Banco:

737

748



POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.842.750/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/01/2017	
NOME EMPRESARIAL LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE E PANIFICADORA DOCE SABOR				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R CLEVELANDIA		NÚMERO 302		COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.550-000		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CORONEL VÍVDA	
UF PR		TELEFONE (46) 3232-2619 / (46) 3232-2324			
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGILCONTABILIDADECVV@GMAIL.COM					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/03/2019** às **14:18:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 26.842.750/0001-02
NOME EMPRESARIAL: LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS
CAPITAL SOCIAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

ORÇAMENTO DE REFEIÇÕES UPA 24 HORAS



Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	3.300	UN	19413	FORNECIMENTO DE REFEICAO: INDIVIDUAL POR FUNCIONARIO (ALMOCO OU JANTA) COMPOSTO POR: ARROZ E FEIJAO: QUANTIDADE MÍNIMA DE 150 E MAXIMA DE 200 GRAMAS DE ARROZ E MÍNIMA DE 120 E MAXIMA DE 150 GRAMAS DE FEIJAO CONSIDERANDO O PESO DOS ALIMENTOS JA COZIDOS. GUARNICAO: MACARRAO, PANQUECA, LASANHA, CANELONE, NHOQUE, BATATA INGLESA SAUTÉ, BATATA INGLESA PURE, BATATA DOCE COZIDA, ABOBRINHA ITALIANA REFOGADA, BATATA DOCE ASSADA, POLENTA, MORANGA CABOUTIA, CANJIQUEINHA, FAROFA, MANDIOCA COZIDA, BATATA INGLESA FRITA, MANDIOCA FRITA, POLENTA FRITA. CARNE: FRANGO GADO, SUÍNO, PEIXE. DEVEM SER PREPARADAS COMO SEGUE: ASSADAS, GRElhADAS OU FRITAS. OBS: NENHUM TIPO DE CARNE DEVERA SER EM MOLHO. LEGUMES/SALADAS COZIDOS (AS): BROCOLIS, COUVE-FLOR, BETERRABA, CENOURA, REPOLHO, VAGEM, MAIONESE, CEBOLA EM CONSERVA, PEPINO EM CONSERVA, PALMITO, DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTAVEL. SALADAS CRUAS: ALFACE, ACELGA, ALMEIRAO, RUCULA, AGRIAO, TOMATE, REPOLHO VERDE, REPOLHO ROXO, PEPINO, CHICORIA, COUVE MANTEIGA, PESO MÍNIMO 750 GRAMAS	14,00	46.200,00
1	2	2.000	UN	3040	REFEICAO PARA PACIENTES: A DIETA DEVERA SER LIVRE, BRANDA, HIPOSSODICA, HIPO GORDUROSA, DIABETES, INSUFICIENCIA RENAL CRONICA, HEPATICA, LIQUIDA RESTRITA, LIQUIDA PASTOSA E PASTOSA, DE ACORDO COM A PRESCRICAO MEDICA.COMPOSTA POR: FEIJAO, ARROZ (PARBORIZADO TIPO 1, SEM IMPUREZAS, INTEGRAL PARA DIABETICOS), GUARNICAO (MACARRAO, LASANHA, PANQUECA, CANELONE, NHOQUE, BATATA,POLENTA,CANJIQUEINHA FAROFA), CARNE (FRANGO,GADO,SUINO,PEIXE) OBS: NENHUM TIPO DE CARNE DEVERA SER EM MOLHO, SALADA DE ALFACE,RUCULA,ACELGA,ALMEIRAO,AGRIAO,TOMATE, REPOLHO VERDE,REPOLHO ROXO,PEPINO,CEBOLA EM CONSERVA,VAGEM,CENOURA,BETERRABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTAVEL COM PESO MINIMO DE 750 GR.	14,00	28.000,00
1	3	4.000	UN	11845	FORNECIMENTO DE LANCHES, DOCES OU SALGADOS E FRUTAS, PESO APROXIMADO DOS SALGADOS E DOCES DE 200 GR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	7,00	28.000,00
VALOR TOTAL R\$						35,00	102.200,00

local e data

Ass: Coronel Vivida 21 FEVEREIRO 2019

Razão social: A. FORTIN DE SOUZA DE CHAVES

CNPJ: 29.729.024/0001-68

Telefone: (46) 999373303

endereço

e-mail:



DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 0378-7

Agência nº: 4593

Banco: CAIXA

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☒ LUCRO PRESUMIDO

ORÇAMENTO DE REFEIÇÕES PÁTIO DE OBRAS E EDUCAÇÃO



Lote	Item	Qtde.	Unid	COD. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	4.300	UN	5015	FORNECIMENTO DE MARMITEX, PESO APROXIMADO DE 900 GRAMAS, COMPOSTO POR: 01 TIPO DE FEIJAO (TIPO 1) OU LENTILHA; ARROZ (PARBOILIZADO TIPO 1, SEM IMPUREZAS); 01 TIPO DE MASSA (MACARRÃO COM MOLHO, LASANHA, CANELONE, NHOQUE COM MOLHO) - 02 TIPOS DE CARNE (FRANGO A MILANESA, BIFE ACEBOLADO, LINGUICINHA, BISTECA DE PORCO, RABADA OU MÚSCULO, FRANGO ASSADO); 01 FRITURA (BATATA FRITA, POLENTA FRITA OU MANDIOCA FRITA); 01 REFOGADO (MORANGA CABOUTIA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO, LEGUMES DIVERSOS); 01 COMPLEMENTO (PURE DE BATATA, POLENTA OU CANJIQUINHA); A CADA MARMITEX DEVE SER FORNECIDO UM MARMITEX DE SALADA SEM CUSTO ADICIONAL	15,00	-
1	2	240	UN	19489	FORNECIMENTO DE MARMITEX, PESO APROXIMADO DE 900 GRAMAS, COMPOSTO POR: 01 TIPO DE FEIJAO PRETO OU CARIOCA (TIPO 1); ARROZ INTEGRAL, (PARBOILIZADO TIPO 1, SEM IMPUREZAS); GRAO DE BICO; MACARRAO INTEGRAL, MANDIOCA COZIDA OU BATATA DOCE COZIDA, 02 TIPOS DE CARNE MAGRA (FRANGO, BIFE, BISTECA DE PORCO); 01 REFOGADO (MORANGA CABOUTIA, BATATA INGLESA, REPOLHO, LEGUMES DIVERSOS); A CADA MARMITEX DEVE SER FORNECIDO UM MARMITEX DE SALADA SEM CUSTO ADICIONAL	15,00	-
1	3	3.500	UN	5037	FORNECIMENTO DE MARMITEX, COM PESO APROXIMADO DE 650 GRAMAS, COMPOSTO POR: FEIJAO (TIPO 1); - ARROZ (PARBOILIZADO TIPO 1, SEM IMPUREZAS); GUARNICAO (MACARRAO COM MOLHO, LASANHA, CANELONE, NHOQUE, BATATA, POLENTA, CANJIQUINHA, FAROFA, MANDIOCA); CARNE (FRANGO, GADO OU SUINO); FRITURA (BATATA FRITA, POLENTA FRITA OU MANDIOCA FRITA); REFOGADO (MORANGA CABOUTIA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO, LEGUMES DIVERSOS); SALADA (EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTAVEL)	14,00	-
VALOR TOTAL R\$							-

CORONEL VIVIDA, 12 DE MARÇO DE 2019.

Ass: Odair José de Souza de Araújo

Razão social: A. FORTIN DE SOUZA DE CHAVES

CNPJ: 29.729.024/0001-68

Telefone: 461 3232 2469

endereço: AV. GENEROSO MORAES 1633

e-mail: odry-cv@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 378-7

Agência nº: 4593

Banco: CAIXA

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☐ LUCRO REAL

☐ LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.729.024/0001-68 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/02/2018	
NOME EMPRESARIAL A.FORLIN DE SOUZA DE CHAVES					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES			NÚMERO 1633	COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO SCHIAVINI		MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (46) 9937-3303		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/03/2019** às **14:25:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 29.729.024/0001-68
NOME EMPRESARIAL: A.FORLIN DE SOUZA DE CHAVES
CAPITAL SOCIAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

Fornecedor: Lauren Caroline O. de Freitas
Telefone: 323202619 E-mail enviado em: 18/04/19
E-mail: lauren.o.d.freitas@outlook.com
Histórico de contatos telefônicos:

/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____	/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Priscila Pereira
Telefone: 323202619 E-mail enviado em: 18/04/19
E-mail: priscila.pereira@outlook.com
Histórico de contatos telefônicos:

/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____	/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Restaurante Gaio
Telefone: _____ E-mail enviado em: 18/04/19
E-mail: avandus_gaio@hotmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____	/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Mauro
Telefone: _____ E-mail enviado em: 18/04/19
E-mail: mauro@outlook.com
Histórico de contatos telefônicos:

/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____	/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____



MAPA COMPARATIVO REFEIÇÕES UPA 24 HORAS

LOTE 01 - REFEIÇÕES UPA 24 HORAS																			
Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	RESTAURANTE GAIO LTDA	Valor unit. R\$	Valor total R\$	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS	Valor unit. R\$	Valor total R\$	A.FORLIN DE SOUZA DE CHAVES	Valor unit. R\$	Valor total R\$	MÉDIA
1	1	3.300	UN	19413	FORNECIMENTO DE REFEICAO: INDIVIDUAL POR FUNCIONARIO (ALMOCO OU JANTA) PESO MÍNIMO 750 GRAMAS	9,95	32.835,00	17,50	57.750,00	22,00	72.600,00	14,00	46.200,00	15,86	52.338,00				
1	2	2.000	UN	3040	REFEICAO PARA PACIENTES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTAVEL COM PESO MINIMO DE 750 GR.	9,95	19.900,00	17,50	35.000,00	25,00	50.000,00	14,00	28.000,00	16,61	33.220,00				
1	3	4.000	UN	11845	FORNECIMENTO DE LANCHES, DOCES OU SALGADOS E FRUTAS, PESO APROXIMADO DOS SALGADOS E DOCES DE 200 GR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA		-	7,50	30.000,00	10,00	40.000,00	7,00	28.000,00	6,13	24.520,00				
VALOR TOTAL R\$							52.735,00		122.750,00		162.600,00		102.200,00		110.078,00				

LOTE 02 - REFEIÇÕES OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO														
Lote	Item	Qtde.	Unid	Cód. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor total R\$
2	1	4.300	UN	5015	FORNECIMENTO DE MARMITEIX, PESO APROXIMADO DE 900 GRAMAS	9,40	40.420,00	18,00	77.400,00	22,00	94.600,00	15,00	64.500,00	69.230,00
2	2	240	UN	19489	FORNECIMENTO DE MARMITEIX, PESO APROXIMADO DE 900 GRAMAS		-	18,00	4.320,00	26,00	6.240,00	15,00	3.600,00	4.720,80
VALOR TOTAL R\$							40.420,00		81.720,00		100.840,00		68.100,00	73.950,80

LOTE 03 - REFEIÇÕES PROFESSORES UNICENTRO														
Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor total R\$
3	3	3.500	UN	5037	FORNECIMENTO DE MARMITEX, COM PESO APROXIMADO DE 650 GRAMAS	8,40	29.400,00	16,00	56.000,00	22,00	77.000,00	14,00	49.000,00	52.850,00
VALOR TOTAL R\$							29.400,00		56.000,00		77.000,00		49.000,00	52.850,00

VALOR TOTAL DOS LOTES 01 A 03 R\$ 236.878,80

OBS: Foram efetuados os cálculos de média e mediana mostrando-se mais vantajosa a contratação pelo valor da média. Foram efetuadas pesquisas em processos de municípios da região, os quais possuem objetos diferentes dos solicitados, por ser fornecimento de refeições, os cardápios diferem nos itens, tamanhos de embalagem e formas de fornecimento.

Coronel Vívda, 12 de março de 2019.

Dinara
Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 3/2019

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

- 1. Objeto:** Alimentação destinadas a funcionários da unidade e pacientes que necessitem de alimentação em tempo de internamento. , conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	3.300	UN	19413	FORNECIMENTO DE REFEICAO: INDIVIDUAL POR FUNCIONARIO (ALMOCO OU JANTA) COMPOSTO POR: ARROZ E FEIJAO: QUANTIDADE MÍNIMA DE 150 E MAXIMA DE 200 GRAMAS DE ARROZ E MÍNIMA DE 120 E MAXIMA DE 150 GRAMAS DE FEIJAO CONSIDERANDO O PESO DOS ALIMENTOS JA COZIDOS. GUARNICAO: MACARRAO, PANQUECA, LASANHA, CANELONE, NHOQUE, BATATA INGLESA SAUTÉ, BATATA INGLESA PURE, BATATA DOCE COZIDA, ABOBRINHA ITALIANA REFOGADA, BATATA DOCE ASSADA, POLENTA, MORANGA CABOUTIA, CANJQUINHA, FAROFA, MANDIOCA COZIDA, BATATA INGLESA FRITA, MANDIOCA FRITA, POLENTA FRITA. CARNE: FRANGO GADO, SUÍNO, PEIXE. DEVEM SER PREPARADAS COMO SEGUE: ASSADAS, GRELHADAS OU FRITAS. OBS: NENHUM TIPO DE CARNE DEVERA SER EM MOLHO. LEGUMES/SALADAS COZIDOS (AS): BROCOLIS, COUVE-FLORES, BETERRABA, CENOURA, REPOLHO, VAGEM, MAIONESE, CEBOLA EM CONSERVA, PEPINO EM CONSERVA, PALMITO, DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTAVEL. SALADAS CRUAS: ALFACE, ACELGA, ALMEIRAO, RUCULA, AGRIAO, TOMATE, REPOLHO VERDE, REPOLHO ROXO, PEPINO, CHICORIA, COUVE MANTEIGA, PESO MÍNIMO 750 GRAMAS	15,86	52.338,00
	2	2.000	UN	3040	REFEICAO PARA PACIENTES: A DIETA DEVERA SER LIVRE, BRANDA, HIPOSSODICA, HIPO GORDUROSA, DIABETES, INSUFICIENCIA RENAL CRONICA, HEPATICA, LIQUIDA RESTRITA, LIQUIDA PASTOSA E PASTOSA, DE ACORDO COM A PRESCRICAO MEDICA.COMPOSTA POR: FEIJAO, ARROZ (PARBORIZADO TIPO 1, SEM IMPUREZAS, INTEGRAL PARA DIABETICOS), GUARNICAO (MACARRAO, LASANHA, PANQUECA, CANELONE, NHOQUE, BATATA,POLENTA,CANJQUINHA FAROFA), CARNE (FRANGO,GADO,SUINO,PEIXE) OBS: NENHUM TIPO DE CARNE DEVERA SER EM MOLHO, SALADA DE ALFACE,RUCULA,ACELGA,ALMEIRAO,AGRIAO,TOMATE, REPOLHO VERDE,REPOLHO ROXO,PEPINO,CEBOLA EM CONSERVA,VAGEM,CENOURA,BETERRABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTAVEL COM PESO MINIMO DE 750 GR.	16,61	33.220,00

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

Simone
SIMONE FERNANDES
DIRETORA DPTO. SAÚDE
D 6.478 DE 03/12/2018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	3	4.000	UN	11845	FORNECIMENTO DE LANCHES, DOCES OU SALGADOS E FRUTAS, PESO APROXIMADO DOS SALGADOS E DOCES DE 200 GR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	6,13	24.520,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							110.078,00

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .

3. **Local de entrega:** Unidade de Pronto Atendimento 24horas - UPA 24horas

4. **Prazo de execução:** Imediato

5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidade	Unidade								Categ	Fonte	Cod desp
0601	DEPARTAMENTO DE SAUDE	0601	302	00	19	2	0	62	339034000000	494	720
				0			0				

Simone Fernandes
Simone Fernandes
DEPARTAMENTO DE SAUDE
SIMONE FERNANDES
DIRETORA DPTO. SAUDE
D. 8.478 DE 03/12/2018

Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ _____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ _____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ _____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Alimentação destinada a pacientes e funcionários da unidade.

Emissor: MICHELE - UPA

Verusca C. P. Fontanive
Verusca C. P. Fontanive
Coordenadora Geral
UPA 24 Hrs



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 94/2019

Coronel Vivida, 20 de fevereiro de 2019

Para: CENTRAL DE COMPRAS

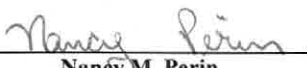
Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPARA FORNECIMENTO DE MARMITEX A PROFESSORES E MOTORISTA DA UNICENTRO PELO PERÍODO DE 12 MESES. , conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	3.500	UN	5037	FORNECIMENTO DE MARMITEX, COM PESO APROXIMADO DE 650 GRAMAS, COMPOSTO POR: FEIJAO (TIPO 1); - ARROZ (PARBOILIZADO TIPO 1, SEM IMPUREZAS); GUARNICAO (MACARRAO COM MOLHO, LASANHA, CANELONE, NHOQUE, BATATA, POLENTA, CANJIQUINHA, FAROFA, MANDIOCA); CARNE (FRANGO, GADO OU SUINO); FRITURA (BATATA FRITA, POLENTA FRITA OU MANDIOCA FRITA); REFOGADO (MORANGA CABOUTIA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO, LEGUMES DIVERSOS); SALADA (EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTAVEL)	15,10	52.850,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							52.850,00

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:** UNICENTRO
4. **Prazo de execução:** 30 dias
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidade	Unidade		Categ	Fonte	Cod desp
		00 0 0 0			


Nancy M. Perin

Nancy Margarete Perin
Diretora Dpto. Educação
D.6.128 de 04/01/2017

Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



FORNECIMENTO DE MARMITEX, COM PESO APROXIMADO DE 650 GRAMAS, PARA PROFESSORES E MOTORISTAS DA UNICENTRO.

Emissor: ADRIANE DEVERAS SILVEIRA

Nancy Perin
Nancy Margarete Perin
Diretora Dpto. Educação
D.6.128 de 04/01/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 116/2019

Coronel Vivida, 06 de março de 2019

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E PARA PROFESSORES E MOTORISTAS DA UNICENTRO , conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	4.300	UN	5015	FORNECIMENTO DE MARMITEX, PESO APROXIMADO DE 900 GRAMAS, COMPOSTO POR: 01 TIPO DE FEIJAO (TIPO 1) OU LENTILHA; ARROZ (PARBOILIZADO TIPO 1, SEM IMPUREZAS); 01 TIPO DE MASSA (MACARRÃO COM MOLHO, LASANHA, CANELONE, NHOQUE COM MOLHO) - 02 TIPOS DE CARNE (FRANGO A MILANESA, BIFE ACEBOLADO, LINGUICINHA, BISTECA DE PORCO, RABADA OU MÚSCULO, FRANGO ASSADO); 01 FRITURA (BATATA FRITA, POLENTA FRITA OU MANDIOCA FRITA); 01 REFOGADO (MORANGA CABOUTIA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO, LEGUMES DIVERSOS); 01 COMPLEMENTO (PURE DE BATATA, POLENTA OU CANJICINHA); A CADA MARMITEX DEVE SER FORNECIDO UM MARMITEX DE SALADA SEM CUSTO ADICIONAL	16,10	69.230,00
1	2	240	UN	19489	FORNECIMENTO DE MARMITEX, PESO APROXIMADO DE 900 GRAMAS, COMPOSTO POR: 01 TIPO DE FEIJAO PRETO OU CARIOCA (TIPO 1); ARROZ INTEGRAL (PARBOILIZADO TIPO 1, SEM IMPUREZAS); GRAO DE BICO; MACARRAO INTEGRAL, MANDIOCA COZIDA OU BATATA DOCE COZIDA, 02 TIPOS DE CARNE MAGRA (FRANGO, BIFE, BISTECA DE PORCO); 01 REFOGADO (MORANGA CABOUTIA, BATATA INGLESA, REPOLHO, LEGUMES DIVERSOS); A CADA MARMITEX DEVE SER FORNECIDO UM MARMITEX DE SALADA SEM CUSTO ADICIONAL	19,67	4.720,80
TOTAL GERAL ESTIMADO							73.950,80

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .

3. **Local de entrega:**

4. **Prazo de execução:**

5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidad	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
		00	0	
		0	0	

INÉRIO KRAMBECK

Carimbo

Jian Michael Hartke
Diretor do Depto. de Obras e
Serviços Urbanos

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ _____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ _____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ _____ Controle Interno
---	--	---	---

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Emissor: MICHELLI CERVI



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 157/2019

PROTOCOLOS Nº 47, 48 E 49/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 12.03.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 02/2019 expedido pela Sra. Simone Fernandes, Diretora do Departamento de Saúde; ofício nº 23/2019 expedido pela Sra. Nancy Margarete Perin, Diretora do Departamento de Educação; e ofício nº 42 expedido pelo Sr. Inerio Krambeck, Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo; e termos de referência, solicitando a contratação de empresas para futuras e eventuais aquisições de refeições e lanches para pacientes e servidores da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, marmitas para os servidores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e refeições para professores e motoristas da UNICENTRO; após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 62/2019

PROTOCOLOS Nº 47, 48 E 49/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 05.04.2019

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições para pacientes e funcionários da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs, para os professores da UNICENTRO e para funcionários do Departamento de Viação quando em serviço no interior do Município, pelo período de 12 (doze) meses na dotação orçamentária indicada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.07.99	000	2298
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.07.99	000	2294
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.07.99	000	2319

Declaramos para todos os fins que a contratação acima citada acontecerá de acordo com as necessidades de cada órgão/unidade da Administração, inclusive da Saúde e Educação e que quando ocorrerem contratação pelas demais secretarias não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação.

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 62/2019

PROTOCOLOS Nº 47, 48 E 49/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 05.04.2019

Com base no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e minuta de contrato referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições para pacientes e funcionários da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs, para os professores da UNICENTRO e para funcionários do Departamento de Viação quando em serviço no interior do Município.

QUANTO A ESCOLHA PELO PREGÃO PRESENCIAL:

Para participar de um Pregão, tanto na forma eletrônica como presencial requer do licitante interessado muita análise e certo grau de entendimento dos procedimentos oriundos desse certame.

No caso do pregão eletrônico, um fator que muitos licitantes consideram um empecilho para a participação no pregão por meio eletrônico é a necessidade de que disponham de tecnologia adequada para acessar a internet de banda larga, tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto, já que essa forma de licitação requer maior destreza dos licitantes.

Considerando que o Município de Coronel Vivida é um município de porte pequeno, do interior do Estado do Paraná e que, os fornecedores/licitantes em sua grande maioria não utilizam de mídia eletrônica (internet, sistemas e demais) entende-se que a utilização de Pregão Eletrônico prejudicaria o fomento do comércio local e regional contrariando o disposto no Art. 1º, Inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Caso fosse escolhido o Pregão, na forma Eletrônico, majoraria os custos e inviabilizaria sua participação em certames, razão pela qual elege-se PREGÃO, na forma PRESENCIAL para a realização do certame.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2019.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS, PARA OS PROFESSORES DA UNICENTRO E PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO QUANDO EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS, PARA OS PROFESSORES DA UNICENTRO E PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO QUANDO EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas.

LOCAL: Sede do município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2019, às xx:xx (xxxx) horas** e será



conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS, PARA OS PROFESSORES DA UNICENTRO E PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO QUANDO EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;



- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à



licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de R\$ 236.878,80 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.**

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.**

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/2019, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:**

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº xx/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS, PARA OS PROFESSORES DA UNICENTRO E PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO QUANDO EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

Empresa:



CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2019.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS, PARA OS PROFESSORES DA UNICENTRO E PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO QUANDO EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2019.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;



f) Prazo de vigência da Ata é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de vigência superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de vigência solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.11. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

7.12 Disposições gerais referentes às propostas:

7.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.



7.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Contratante são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.12.3. O valor deverá ser discriminado em reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

8.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.



8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.



9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

12.5. Opcionalmente, a Ata de Registro de Preços poderá ser enviada via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.



XIII - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. As marmitas, refeições e lanches deverão ser fornecidos pela Detentora, conforme necessidade, nos locais previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, para cada item licitado. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las. As marmitas, refeições e lanches serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão entregues conforme solicitação da UPA 24 hs, do Departamento de Educação e do Departamento de Viação, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando necessário, conforme as condições estabelecidas neste edital.

13.2. As marmitas, refeições e lanches, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os itens desta licitação, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, marmitas, refeições e lanches em que se verifiquem irregularidades.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo município.

14.3. Na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica juntamente com relatório das quantidades entregues no mês, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios***;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior."

15.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.07.99	000	2298
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.07.99	000	2294
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.07.99	000	2319

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.

18.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.



18.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018; a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.128/2017 de 04 de janeiro de 2017; e ao Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, Sr. Inerio Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6490/2018 de 12 de dezembro de 2018, aos quais competem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na Ata.

18.5. A fiscalização da Ata ficará a cargo do Departamento de Saúde através da servidora municipal Sra. Michele Miri, matriculada sob nº 1311-0; do Departamento de Educação através do servidor municipal Sr. Sidnei Ghisolfi, matriculado sob nº 5622-1; do Departamento de Viação através do servidor municipal Sr. Atalibio Alves Antunes, matriculado sob nº 1-9; e do Departamento de Administração através da servidora municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017; aos quais caberá o acompanhamento da execução do objeto do presente registro de preços, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e a Detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;



- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física Detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.



20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Contratante.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Contratante reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema;

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Procuração;

Anexo VII – Declaração de Incompatibilidade Negocial;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sita na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS, PARA OS PROFESSORES DA UNICENTRO E PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO QUANDO EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO**, conforme estimativas e exigências descritas abaixo.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II - JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde que cumprem carga horária de 12 horas diárias, no período diurno e noturno na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 hs. Também para pacientes que necessitem de internamento nessa unidade, inclusive o fornecimento de alimentação especial supervisionada por nutricionista para pacientes que necessitem de dietas dessa natureza.

2.2. Justifica-se pelo fato de que os professores que ministram aulas na UNICENTRO Campus Coronel Vivida se deslocam nos dias letivos de Guarapuava até o Campus, devendo o município fornecer alimentação aos respectivos servidores.

2.3. Justifica-se diante da necessidade de fornecimento de alimentação diretamente no local de trabalho para os funcionários do Departamento de Viação, que não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço, devido ao curto espaço de tempo e a distância em que sem encontram realizando os serviços a eles designados.

2.4. Para a aquisição deste objeto, serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.



2.5. O registro de preços justifica-se pelo fato de que não é possível definir previamente quando e qual a quantidade exata deverá ser fornecida, devido a intempéries climáticas, a localização dos serviços e a mudanças no calendário acadêmico.

III - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

3.1. ITEM 01 - REFEIÇÕES UP4 24 HS - FUNCIONÁRIOS

ITEM	QTDE	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	3.300	UN	19413	FORNECIMENTO DE REFEICAO: INDIVIDUAL POR FUNCIONARIO (ALMOCO OU JANTA) COMPOSTO POR: ARROZ E FEIJAO: QUANTIDADE MÍNIMA DE 150 E MAXIMA DE 200 GRAMAS DE ARROZ E MÍNIMA DE 120 E MAXIMA DE 150 GRAMAS DE FEIJAO CONSIDERANDO O PESO DOS ALIMENTOS JA COZIDOS. GUARNICAO: MACARRAO, PANQUECA, LASANHA, CANELONE, NHOQUE, BATATA INGLESA SAUTÉ, BATATA INGLESA PURE, BATATA DOCE COZIDA, ABOBRINHA ITALIANA REFOGADA, BATATA DOCE ASSADA, POLENTA, MORANGA CABOUTIA, CANJIQUEINHA, FAROFA, MANDIOCA COZIDA, BATATA INGLESA FRITA, MANDIOCA FRITA, POLENTA FRITA. CARNE: FRANGO GADO, SUÍNO, PEIXE. DEVEM SER PREPARADAS COMO SEGUE: ASSADAS, GRELHADAS OU FRITAS. OBS: NENHUM TIPO DE CARNE DEVERA SER EM MOLHO. LEGUMES/SALADAS COZIDOS (AS): BROCOLIS, COUVE-FLOR, BETERRABA, CENOURA, REPOLHO, VAGEM, MAIONESE, CEBOLA EM CONSERVA, PEPINO EM CONSERVA, PALMITO, DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTAVEL. SALADAS CRUAS: ALFACE, ACELGA, ALMEIRAO, RUCULA, AGRIAO, TOMATE, REPOLHO VERDE, REPOLHO ROXO, PEPINO, CHICORIA, COUVE MANTEIGA, PESO MÍNIMO 750 GRAMAS.	15,86	52.338,00

3.1.1. Sobre o peso dos alimentos:

- Arroz: peso mínimo de 150 e máximo de 200 gramas;
- Feijão: peso mínimo de 120 e máximo de 150 gramas;
- Guarnição: peso mínimo de 100 e máximo de 150 gramas;
- Carnes: peso mínimo de 180 gramas;
- Legumes/saladas: peso mínimo de 150 gramas;
- Saladas cruas: peso mínimo de 50 gramas;
- Peso final: As refeições devem atingir peso mínimo de 750 gramas, sendo composta obrigatoriamente por: arroz, feijão, uma guarnição, um tipo de carne, dois tipos de legumes/saladas cozida e um tipo de salada crua.

3.1.2. Todos os dias as refeições deverão conter todos os itens acima descritos, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços.



3.1.3. Os alimentos deverão ser frescos, feitos no mesmo período que serão entregues, não podendo ser requentados. Incluindo as saladas, sempre frescas e com o acompanhamento de azeite, vinagre e sal para temperar na hora de comer. Tudo deverá ser feito com alimentos de boa procedência e qualidade.

3.1.4. As refeições deverão ser entregues em embalagens térmicas de isopor, com divisórias, na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 hs, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, Centro de Coronel Vivida-Pr, em horários previamente estabelecidos conforme acordo entre as partes envolvidas, correndo por conta da Detentora todas as despesas pelo referido fornecimento. O cardápio acima poderá ser utilizado para almoço ou jantar.

3.2. ITEM 02 - REFEIÇÕES UPA 24 HS - PACIENTES

ITEM	QTDE	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
02	2.000	UN	3040	REFEICA0 PARA PACIENTES: A DIETA DEVERA SER LIVRE, BRANDA, HIPOSSODICA, HIPO GORDUROSA, DIABETES, INSUFICIENCIA RENAL CRONICA, HEPATICA, LIQUIDA RESTRITA, LIQUIDA PASTOSA E PASTOSA, DE ACORDO COM A PRESCRICA0 MEDICA. COMPOSTA POR: FEIJAO, ARROZ (PARBORIZADO TIPO 1, SEM IMPUREZAS, INTEGRAL PARA DIABETICOS), GUARNICA0 (MACARRAO, LASANHA, PANQUECA, CANELONE, NHOQUE, BATATA, POLENTA, CANJIQUINHA FAROFA), CARNE (FRANGO, GADO, SUINO, PEIXE) OBS: NENHUM TIPO DE CARNE DEVERA SER EM MOLHO, SALADA DE ALFACE, RUCULA, ACELGA, ALMEIRAO, AGRIAO, TOMATE, REPOLHO VERDE, REPOLHO ROXO, PEPINO, CEBOLA EM CONSERVA, VAGEM, CENOURA, BETERRABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTAVEL COM PESO MINIMO DE 750 GR.	16,61	33.220,00

3.2.1. As refeições serão fornecidas aos pacientes internados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs em horários previamente estabelecidos conforme acordo entre as partes envolvidas, correndo por conta da Detentora todas as despesas pelo referido fornecimento.

3.2.1.1. O Contratante comunicará a Detentora, a necessidade das refeições, até as 11:00 horas, se for para almoço e até as 19:00 horas para jantar.

3.2.1.2. As refeições deverão ser entregues na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 hs, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, no Centro de Coronel Vivida.

3.2.2. A dieta deverá ser adequada para o paciente conforme necessidade nutricional, sendo: dieta livre, branda, hipossódica, hipogordurosa, diabetes, insuficiência renal crônica, hepática, líquida restrita, líquida pastosa e pastosa, de acordo com a prescrição médica. Para os pacientes com diabetes deverá ser incluso arroz integral.

3.2.3. As dietas deverão ser feitas sobre a supervisão de um nutricionista, que entenda a diferença e a necessidade exigida de cada uma.

3.2.4. As alimentações também deverão ser fornecidas aos acompanhantes de pessoas menores de idade, e de maiores de 60 anos.



3.3. ITEM 03 - LANCHES UPA 24 HS

ITEM	QTDE	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
03	4.000	UN	11845	FORNECIMENTO DE LANCHES, DOCES OU SALGADOS E FRUTAS, PESO APROXIMADO DOS SALGADOS E DOCES DE 200 GR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	6,13	24.520,00

3.3.1. Os lanches deverão ser embalados individualmente para cada funcionário e sempre estar acompanhados de uma fruta, deverão ser entregues na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs, em horários previamente estabelecidos conforme acordo entre as partes envolvidas, correndo por conta da Detentora todas as despesas pelo referido fornecimento.

3.3.2. Tipos de lanche:

a) Pela manhã: salgado e mais uma fruta. Os salgados podem ser: pedaço de pizza de calabresa; pedaço de pizza portuguesa; pedaço de pizza de strogonoff de frango; pedaço de pizza de strogonoff de gado; pedaço de pizza de frango com catupiry; espetinho de frango ou gado; sanduiche de frango, presunto e queijo ou chester; cachorro quente; pastel assado de frango, carne ou presunto, queijo e orégano; torta de frango; torta de presunto e queijo; coxinha de frango; risólis de carne; risóles de frango; bolinho de carne; enroladinho de salsicha; sfiha de carne, frango ou calabresa; sanduiche natural de frango; pão de queijo; pastel frito de carne; misto quente. Frutas: maçã, pera, laranja, pêssego, nectarina, banana prata, melão em pedaços embalados individualmente, mamão em pedaços embalados individualmente, melancia em pedaços embalados individualmente, caqui.

b) Pela tarde: doce ou salgado e mais uma fruta. Os salgados podem ser: pedaço de pizza de calabresa; pedaço de pizza portuguesa; pedaço de pizza de strogonoff de frango; pedaço de pizza de strogonoff de gado; pedaço de pizza de frango com catupiry; espetinho de frango ou gado; sanduiche de frango, presunto e queijo ou chester; cachorro quente; pastel assado de frango, carne ou presunto, queijo e orégano; torta de frango; torta de presunto e queijo; coxinha de frango; risólis de carne; risólis de frango ou carne; enroladinho de salsicha; sfiha de carne, frango ou calabresa; sanduiche natural de frango; pão de queijo; pastel frito de carne; misto quente; bolo de fubá; bolo de chocolate; bolo de cenoura; sonho de goiaba; grostoli. Frutas: maçã, pera, laranja, pêssego, nectarina, banana prata, melão em pedaços embalados individualmente, mamão em pedaços embalados individualmente, melancia em pedaços embalados individualmente, caqui.

c) Pela noite: sempre salgado e mais uma fruta. Os salgados podem ser: pedaço de pizza de calabresa; pedaço de pizza portuguesa; pedaço de pizza de strogonoff de frango; pedaço de pizza de strogonoff de gado; pedaço de pizza de frango com catupiry; espetinho de frango ou gado; sanduiche de frango, presunto e queijo ou chester; cachorro quente; pastel assado de frango, carne ou presunto, queijo e orégano; torta de frango; torta de presunto e queijo; coxinha de frango; risólis de carne ou frango; bolinho de carne; enroladinho de salsicha; sfiha de carne, frango ou calabresa; sanduiche natural de frango; pão de queijo; pastel frito de carne; misto quente. Frutas: maçã, pera, laranja, pêssego, nectarina, banana prata, melão em pedaços embalados individualmente, mamão em pedaços embalados individualmente, melancia em pedaços embalados individualmente, caqui.

3.3.3. Demais especificações:

- Atentar para o peso dos lanches, e a variedade dos mesmos;
- Seguir a risca a regra de lanche salgado na parte da manhã, e na parte da tarde ficando à critério da Detentora a escolha entre doce ou salgado;



- c) Retirar o coco da composição dos lanches.
d) Não serão aceitos cuca e pedaços de pizza de queijo, presunto e orégano no cardápio.

3.3.4. Os lanches e frutas devem ser sempre frescos e em excelentes condições para alimentação.

3.4. ITEM 04 – MARMITEX UNICENTRO

ITEM	QTDE	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
04	3.500	UN	5037	FORNECIMENTO DE MARMITEX, COM PESO APROXIMADO DE 650 GRAMAS, COMPOSTO POR: FEIJAO (TIPO 1); - ARROZ (PARBOILIZADO TIPO 1, SEM IMPUREZAS); GUARNICAÇÃO (MACARRÃO COM MOLHO, LASANHA, CANELONE, NHOQUE, BATATA, POLENTA, CANJIQUEINHA, FAROFA, MANDIOCA); CARNE (FRANGO, GADO OU SUINO); FRITURA (BATATA FRITA, POLENTA FRITA OU MANDIOCA FRITA); REFOGADO (MORANGA CABOUTIA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO, LEGUMES DIVERSOS); SALADA (EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTAVEL).	15,10	52.850,00

3.4.1. As marmitex deverão ser entregues pela Detentora na UNICENTRO, de segunda a sexta feira, em horário a ser previamente acertado entre as partes. A UNICENTRO funciona atualmente na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento esquina com Rua Dona Rosa Stédile – Centro – Coronel Vivida-Pr.

3.4.2. A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida. Deverá ser entregue no mínimo dois tipos de salada por dia. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem inosso.

3.5. ITEM 05 – MARMITEX NORMAL DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

ITEM	QTDE	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
05	4.300	UN	5015	FORNECIMENTO DE MARMITEX, PESO APROXIMADO DE 900 GRAMAS, COMPOSTO POR: 01 TIPO DE FEIJAO (TIPO 1) OU LENTILHA; ARROZ (PARBOILIZADO TIPO 1, SEM IMPUREZAS); 01 TIPO DE MASSA (MACARRÃO COM MOLHO, LASANHA, CANELONE, NHOQUE COM MOLHO) - 02 TIPOS DE CARNE (FRANGO A MILANESA, BIFE ACEBOLADO, LINGUICINHA, BISTECA DE PORCO, RABADA OU MÚSCULO, FRANGO ASSADO); 01 FRITURA (BATATA FRITA, POLENTA FRITA OU MANDIOCA FRITA); 01 REFOGADO (MORANGA CABOUTIA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO, LEGUMES DIVERSOS); 01 COMPLEMENTO (PURE DE BATATA, POLENTA OU CANJIQUEINHA); A CADA MARMITEX DEVE SER FORNECIDO UM MARMITEX DE SALADA SEM CUSTO ADICIONAL.	16,10	69.230,00

3.5.1. As marmitex deverão ser retiradas diretamente pelo Contratante, na sede da Detentora, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida – Pr, em horário a ser previamente acertado.



3.6. ITEM 06 – MARMITEX INTEGRAL DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

ITEM	QTDE	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
06	240	UN	19489	FORNECIMENTO DE MARMITEX, PESO APROXIMADO DE 900 GRAMAS, COMPOSTO POR: 01 TIPO DE FEIJÃO PRETO OU CARIOCA (TIPO 1); ARROZ INTEGRAL, (PARBOILIZADO TIPO 1, SEM IMPUREZAS); GRAO DE BICO; MACARRÃO INTEGRAL, MANDIOCA COZIDA OU BATATA DOCE COZIDA, 02 TIPOS DE CARNE MAGRA (FRANGO, BIFE, BISTECA DE PORCO); 01 REFOGADO (MORANGA CABOUTIA, BATATA INGLESA, REPOLHO, LEGUMES DIVERSOS); A CADA MARMITEX DEVE SER FORNECIDO UM MARMITEX DE SALADA SEM CUSTO ADICIONAL.	19,67	4.720,80

3.6.1. As marmitex deverão ser retiradas diretamente pelo Contratante, na sede da Detentora, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida – Pr, em horário a ser previamente acertado.

3.7. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES REFERENTES AOS ITENS

3.7.1. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da Detentora, utilizando matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

3.7.2. O transporte dos itens deverá ser realizado em veículos apropriados da Detentora, devidamente higienizado e climatizado, e os itens deverão estar acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

3.7.3. Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou alimento equivalente, para a assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.

3.7.4. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

3.7.5. Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc.), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas.

3.7.6. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas dos órgãos públicos competentes.

3.7.7. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando o Contratante as providências cabíveis.

3.7.8. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais. A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.



3.8. DA JUSTIFICATIVA QUANTO AS QUANTIDADES

3.8.1. As quantidades solicitadas pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 hs são as mesmas do ano anterior, visto que foram suficientes para suprir as necessidades da Unidade.

3.8.2. As quantidades solicitadas pelo Departamento de Educação para a UNICENTRO são calculadas através da quantificação de dias letivos, multiplicados pelo número de professores e motoristas que fazem uso das refeições, com estimativa à mais para eventuais necessidades do Departamento.

3.8.3. As quantidades solicitadas pelo Departamento de Viação são iguais ao fornecimento do ano anterior, visto que a quantidade foi suficiente, e foi incluído um item de marmitex integral específico para funcionários que precisam de acompanhamento nutricional.

IV- DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. As marmitas, refeições e lanches deverão ser fornecidos pela Detentora, conforme necessidade, nos locais previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, para cada item licitado. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las. As marmitas, refeições e lanches serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão entregues conforme solicitação da UPA 24 hs, do Departamento de Educação e do Departamento de Viação, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando necessário, conforme as condições estabelecidas neste edital.

4.2. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. A Detentora está sujeita à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a este município, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade. Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Contratante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente. As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

4.4. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

4.4.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação das refeições com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade das refeições e consequente aceitação pelo Setor Competente.

4.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



4.7. Por ocasião da entrega dos itens, a Detentora deverá colher comprovante de entrega contendo a data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração ou pelo responsável designado na respectiva requisição dos itens.

4.8. Durante o período da Ata, o Contratante poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

V - CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A Detentora tem o compromisso de sempre o fazer com a maior qualidade possível, procurando produtos frescos, bem elaborados, saudáveis, bem feitos, sob a supervisão de profissionais qualificados. Sabendo que os órgãos solicitantes tem a responsabilidade de verificar sempre se esse fornecimento está de acordo com o solicitado.



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxx), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

PRAZO: de xx de xxxxx de 2019 a xx de xxxxx de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Simone Fernandes**, inscrita no CPF sob o nº 060.889.239-46 e RG nº 9.755.085-9, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, no município de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**, do tipo menor preço por ITEM no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS, PARA OS PROFESSORES DA UNICENTRO E PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO QUANDO EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o sistema de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS, PARA OS PROFESSORES DA UNICENTRO E PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO QUANDO EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	CÓD. LC	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						

(xxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.



Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.07.99	000	2298
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.07.99	000	2294
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.07.99	000	2319

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de xx de xxxxx de 2019 a xx de xxxxx de 2020.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando os fornecimentos especificados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº xx/2019, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.



Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: As marmitas, refeições e lanches deverão ser fornecidos pela Detentora, conforme necessidade, nos locais previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, para cada item licitado. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las. As marmitas, refeições e lanches serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão entregues conforme solicitação da UPA 24 hs, do Departamento de Educação e do Departamento de Viação, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando necessário, conforme as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo Segundo: Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Terceiro: A Detentora está sujeita à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a este município, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade. Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos



estabelecidos pelo Contratante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente. As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

Parágrafo Quarto: O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

I - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação das refeições com as especificações constantes neste Termo de Referência.

II - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade das refeições e consequente aceitação pelo Setor Competente.

Parágrafo Quinto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Sétimo: Por ocasião da entrega dos itens, a Detentora deverá colher comprovante de entrega contendo a data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração ou pelo responsável designado na respectiva requisição dos itens.

Parágrafo Oitavo: Durante o período da Ata, o Contratante poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica juntamente com relatório das quantidades entregues no mês, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018; a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.128/2017 de 04 de janeiro de 2017; e ao Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, Sr. Inerio Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6490/2018 de 12 de dezembro de 2018, aos quais competem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da Ata ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, aos quais caberá o acompanhamento da execução do objeto do presente registro de preços, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas



previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante



todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão.

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº XX/2019 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Simone Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Aquisição de refeições e lanches. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições para pacientes e funcionários da Unidade Pronto Atendimento – UPA 24 Hs, para os professores da Unicentro e para os funcionários do Departamento de Viação quando em serviço no interior do Município.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 02/2019 da Diretora do Departamento Municipal de Saúde, ofício nº 023/2019 da Diretora do Departamento Municipal de Educação; Ofício nº 042/2019, do Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, Termo de Referência, orçamentos, mapa comparativo de preços, requisição de compras (fls. 02/43);
 - b) Ofício nº 1157/2019 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico; (fl.44);
 - c) Ofício nº 62/2019 - Parecer Contábil (fl.45);
 - d) Ofício nº 62/2019 – Solicitação de análise jurídica da minuta do Edital (fl. 46);
 - e) Minuta do edital e anexos (fls. 47/86);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

Bar



I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas nos Termos de Referências verifica-se que o bem objeto da aquisição se enquadra no conceito de comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

11. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal – o que foi atendido à fl. 46.

Da justificativa da contratação

12. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

13. A contratação foi justificada mediante os Termos de Referências juntados.

14. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

15. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

16. Desse modo, entende-se que a justificativa apresentada deve ser averiguada pela Autoridade Superior, a fim de analisar a compatibilidade frente ao interesse público.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

17. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

18. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, “a” do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

19. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

20. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

21. Desse modo, entende-se que a justificativa deverá ser aprovada pela autoridade de competente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

22. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

23. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

24. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

25. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

26. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

27. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

28. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.



29. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

30. Verifica-se muita disparidade entre os preços encontrados, razão pela qual entende-se que deve ser ampliada a pesquisa, a fim de encontrar o preço real de mercado dos itens solicitados, zelando pelo princípio da economicidade.

31. O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

32. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

"A Média é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a Mediana é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; 3,50; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado". O Menor preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos". Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689, acesso em 22/01/2018.

Das Exigências de Habilitação

33. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

34. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

35. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

36. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

37. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

38. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

39. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

40. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

41. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

42. **Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.**

Da Minuta do Edital e seus Anexos

43. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

Do Sistema de Registro de Preços

44. Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

45. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.



46. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

43. O Município recepcionou a possibilidade da utilização da SRP por meio do Decreto Municipal nº 3.263/2006, razão pela qual entende-se pela legalidade da Minuta do instrumento convocatório neste particular.

CONCLUSÃO

44. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

- a) Seja os Termos de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
- b) Seja juntado aos autos o relatório de utilização do ano anterior e devidamente justificada a eventual necessidade de elevação dos quantitativos solicitados;
- c) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com os Termos de Referência dos órgãos solicitantes, bem como se a mesma resguarda o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços consoante exposto neste parecer, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;
- d) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
- e) Seja verificado se a projetada aquisição de fato justifica a utilização da sistemática do registro de preços, notadamente quanto a imprevisibilidade do quantitativo a ser utilizado;
- f) Seja verificado se não há licitações em vigor com objetos idênticos em trâmite e/ou vigentes;





- g) Seja observado no momento da execução contratual que a utilização do objeto do certame seja pautado no interesse público, prezando pela economicidade e pela boa aplicação dos recursos públicos, inclusive, deverão ser acompanhadas as variações dos preços, consoante dispõe o art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

45. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

46. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 11 de abril de 2019.

Elíres Marinho de Melo Menegussi
OAB/Pr 66.216



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 246/2019

PROTOCOLOS Nº 47, 48 E 49/2019

PARA: Ademir Antonio Aziliero.
Presidente da CPL

DATA: 12.04.2019

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições para pacientes e funcionários da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs, para os professores da UNICENTRO e para funcionários do Departamento de Viação quando em serviço no interior do município.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019 e Portaria nº 03/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando o pregoeiro oficial, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schjavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

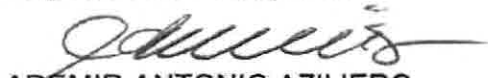
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "D" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, segundo os seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azeiteiro	Presidente	472.871.786-20	3.234.742-00PR
Cláudio Benício	Membro	109.581.120-20	3.181.324-78PR
Luana Roberta Schmitt	Membro	282.778.809-03	3.405.727-84PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	256.063.300-47	3.407.675-64PR
Cláudio Benício	Membro	542.033.185-18	3.179.561-CCPR
Cláudio Benício	Membro	332.331.990-04	3.411.696-19PR
Luana Roberta Schmitt	Membro	201.487.786-21	3.403.644-89PR
Luana Roberta Schmitt	Membro	017.861.242-21	3.777.272-62PR

Art. 2º DELIBERAR proibir para ADMIR ANTONIO AZEITEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, atas e outros documentos de licitação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "D" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, segundo os seguintes membros:

Art. 2º DELIBERAR proibir para ADMIR ANTONIO AZEITEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, atas e outros documentos de licitação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "D" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, segundo os seguintes membros:

Art. 2º DELIBERAR proibir para ADMIR ANTONIO AZEITEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, atas e outros documentos de licitação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "D" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, segundo os seguintes membros:

Art. 2º DELIBERAR proibir para ADMIR ANTONIO AZEITEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, atas e outros documentos de licitação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "D" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, segundo os seguintes membros:

Art. 2º DELIBERAR proibir para ADMIR ANTONIO AZEITEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, atas e outros documentos de licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodossudoeste.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COXA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.comprasnet.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18 ABERTURA: 12/12/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodossudoeste.com.br>, na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RESUMO DE FOLHA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 136/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de rede de iluminação pública do município de Coronel Vívda nas áreas urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 22/12/2018 a 22/12/2019. Contratante: Município de Coronel Vívda, DETENTORAS.

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
179/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	00.172.091/0001-81	87.000,00
179/2018	FORCA E LUM CORONEL VIVIDA LTDA	78.850.574/0001-28	195.000,00

Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS BIREL, CNPJ/ME nº 04.374.626/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 45 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMOE, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopininho.pr.gov.br, www.diariodossudoeste.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão, Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlat, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão, Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875187/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlat, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 22/2018. Forma: Presencial. Data de Licitação: De 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo de Licitação: R\$ 27.830,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlat, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018. A comissão de licitação constitui comissões para a execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas recebidas, decide classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA - ME	40.842,21

Compreende o presente, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data acima citada, a comissão de licitação dará vista no respectivo processo licitatório, e qualquer das propostas que se não prejudicadas, para interposição de recurso.

Presidente da comissão: Jovane Meschini
Membros da comissão: Roberto Alcides Perazzini
Jovane Meschini

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

A comissão de licitação constitui comissões para a execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas recebidas, decide habilitar a seguinte proposta:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA - ME

Compreende o presente, que todos os participantes concordaram com o anúncio, e foram julgados no termo de referência, e a aquisição foram abertas os envelopes de propostas da proposta.

Presidente da comissão: Jovane Meschini
Membros da comissão: Roberto Alcides Perazzini
Jovane Meschini

DECRETO Nº 03/2019 - Data: 04/01/2019 SÓMULA: "Altera a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariodossudoeste.com.br, edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 23/01/2012.



Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Ano II - Edição Nº 0116



Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	02
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme segue:

I - Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

4257095

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.561.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Jana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	5.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-04	6.613.095-1/PR
Laila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Chasoffi	Membro Suplente	017.890.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O Pregoeiro é autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.269.009-03	5.502.553-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-08	8.907.784-8
Luani Marcelina Leonardi	Membro	080.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização do Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.561.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	5.178.961-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Jana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Laila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vívica e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívica, para o período em 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.811.799-20	2.424.746-07/PR
Ademir Antônio Azilero	Membro	025.841.126-20	5.861.545-7/PR
Dezora Benedita	Membro	563.778.020-09	9.482.737-6/PR
Marcelo Roberto	Membro	050.666.329-47	6.407.875-6/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.681.195-16	8.175.967-4/PR
Dienei Marquetti	Membro suplente	037.434.009-84	6.913.888-1/PR
Leila Marcolino	Membro suplente	031.467.795-27	7.403.644-4/PR
Ademir Antônio Azilero	Membro suplente	012.580.020-23	3.277.872-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADENIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para exercer todas as atribuições decorrentes de licitação.

Art. 3º No caso de faltar ou ausente algum dos membros relativos às sessões, o mesmo poderá ser substituído automaticamente por um suplente habilitado, sem qualquer prejuízo ao trâmite da licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Coronel Vívica, 04 de janeiro de 2019, 04 (quatro) dias da mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Ademir Antônio Azilero, Conselheiro - CRC 22.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.681.195-16, para desenvolver a função de Presidente, para realização de licitação no modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período em 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio a composta pelos seguintes membros:

Art. 2º O Presidente, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a desenvolver as especificações técnicas do objeto da licitação, bem como a elaboração dos editais, a serem publicados no Diário Oficial do Município, bem como a análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, reatando suas ações a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronel Vívica, 04 de janeiro de 2019, 04 (quatro) dias da mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Ademir Antônio Azilero, Conselheiro - CRC 22.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor DEZORA BENEDITA, portadora do CPF nº 563.778.020-09, para desenvolver a função de Presidente, para realização de licitação no modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período em 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio a composta pelos seguintes membros:

Art. 2º O Presidente, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a desenvolver as especificações técnicas do objeto da licitação, bem como a elaboração dos editais, a serem publicados no Diário Oficial do Município, bem como a análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, reatando suas ações a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronel Vívica, 04 de janeiro de 2019, 04 (quatro) dias da mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Ademir Antônio Azilero, Conselheiro - CRC 22.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor DEZORA BENEDITA, portadora do CPF nº 563.778.020-09, para desenvolver a função de Presidente, para realização de licitação no modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período em 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio a composta pelos seguintes membros:

Art. 2º O Presidente, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a desenvolver as especificações técnicas do objeto da licitação, bem como a elaboração dos editais, a serem publicados no Diário Oficial do Município, bem como a análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, reatando suas ações a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronel Vívica, 04 de janeiro de 2019, 04 (quatro) dias da mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Ademir Antônio Azilero, Conselheiro - CRC 22.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor DEZORA BENEDITA, portadora do CPF nº 563.778.020-09, para desenvolver a função de Presidente, para realização de licitação no modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período em 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio a composta pelos seguintes membros:

Art. 2º O Presidente, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a desenvolver as especificações técnicas do objeto da licitação, bem como a elaboração dos editais, a serem publicados no Diário Oficial do Município, bem como a análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, reatando suas ações a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronel Vívica, 04 de janeiro de 2019, 04 (quatro) dias da mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Ademir Antônio Azilero, Conselheiro - CRC 22.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor DEZORA BENEDITA, portadora do CPF nº 563.778.020-09, para desenvolver a função de Presidente, para realização de licitação no modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período em 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio a composta pelos seguintes membros:

Art. 2º O Presidente, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a desenvolver as especificações técnicas do objeto da licitação, bem como a elaboração dos editais, a serem publicados no Diário Oficial do Município, bem como a análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, reatando suas ações a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronel Vívica, 04 de janeiro de 2019, 04 (quatro) dias da mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Ademir Antônio Azilero, Conselheiro - CRC 22.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor DEZORA BENEDITA, portadora do CPF nº 563.778.020-09, para desenvolver a função de Presidente, para realização de licitação no modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período em 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio a composta pelos seguintes membros:

Art. 2º O Presidente, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a desenvolver as especificações técnicas do objeto da licitação, bem como a elaboração dos editais, a serem publicados no Diário Oficial do Município, bem como a análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, reatando suas ações a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronel Vívica, 04 de janeiro de 2019, 04 (quatro) dias da mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Ademir Antônio Azilero, Conselheiro - CRC 22.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor DEZORA BENEDITA, portadora do CPF nº 563.778.020-09, para desenvolver a função de Presidente, para realização de licitação no modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período em 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio a composta pelos seguintes membros:

Art. 2º O Presidente, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a desenvolver as especificações técnicas do objeto da licitação, bem como a elaboração dos editais, a serem publicados no Diário Oficial do Município, bem como a análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, reatando suas ações a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronel Vívica, 04 de janeiro de 2019, 04 (quatro) dias da mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Ademir Antônio Azilero, Conselheiro - CRC 22.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, resolve:

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelviva.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COXA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Meszmo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de validade: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br - informações (46) 3232-6300, Coronel Vívica, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18 ABERTURA: 12/12/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelviva.pr.gov.br> - informações (46) 3232-6300, Coronel Vívica, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Coronel Vívica, 04 de janeiro de 2019, 04 (quatro) dias da mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Ademir Antônio Azilero, Conselheiro - CRC 22.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor DEZORA BENEDITA, portadora do CPF nº 563.778.020-09, para desenvolver a função de Presidente, para realização de licitação no modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período em 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio a composta pelos seguintes membros:

Art. 2º O Presidente, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a desenvolver as especificações técnicas do objeto da licitação, bem como a elaboração dos editais, a serem publicados no Diário Oficial do Município, bem como a análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, reatando suas ações a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronel Vívica, 04 de janeiro de 2019, 04 (quatro) dias da mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Ademir Antônio Azilero, Conselheiro - CRC 22.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor DEZORA BENEDITA, portadora do CPF nº 563.778.020-09, para desenvolver a função de Presidente, para realização de licitação no modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período em 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio a composta pelos seguintes membros:

Art. 2º O Presidente, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a desenvolver as especificações técnicas do objeto da licitação, bem como a elaboração dos editais, a serem publicados no Diário Oficial do Município, bem como a análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, reatando suas ações a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronel Vívica, 04 de janeiro de 2019, 04 (quatro) dias da mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Ademir Antônio Azilero, Conselheiro - CRC 22.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor DEZORA BENEDITA, portadora do CPF nº 563.778.020-09, para desenvolver a função de Presidente, para realização de licitação no modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período em 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio a composta pelos seguintes membros:

Art. 2º O Presidente, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a desenvolver as especificações técnicas do objeto da licitação, bem como a elaboração dos editais, a serem publicados no Diário Oficial do Município, bem como a análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, reatando suas ações a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronel Vívica, 04 de janeiro de 2019, 04 (quatro) dias da mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Ademir Antônio Azilero, Conselheiro - CRC 22.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor DEZORA BENEDITA, portadora do CPF nº 563.778.020-09, para desenvolver a função de Presidente, para realização de licitação no modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período em 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio a composta pelos seguintes membros:

Art. 2º O Presidente, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a desenvolver as especificações técnicas do objeto da licitação, bem como a elaboração dos editais, a serem publicados no Diário Oficial do Município, bem como a análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, reatando suas ações a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronel Vívica, 04 de janeiro de 2019, 04 (quatro) dias da mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Ademir Antônio Azilero, Conselheiro - CRC 22.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, resolve:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas.

Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873363/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br

e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzhin-PR, 03 de janeiro de 2.019.

Álvaro Dânis Cerri Scolaro

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas.

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br

e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzhin-PR, 03 de janeiro de 2.019.

Álvaro Dânis Cerri Scolaro

Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.639,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2018. A comissão de licitação convocada para a realização da licitação de aquisição de objetos para premiação dos alunos e professores que participaram dos projetos "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" e "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.639,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: João Paulo Mouchet



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Página 1 / 002

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, ln=Pato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'

SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	02
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte;

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosil Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.789-20	3.934.749-0/PR
Clayson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.561.129-29	5.061.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.869.269-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.550.189-16	8.179.861-4/PR
Dnara Maczarcalle	Membro Suplente	032.434.909-54	8.813.606-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.789-27	7.403.844-9/PR
Sidnei Ghilotti	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Olimaria Poletto	Presidente	020.266.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapezon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Luanne Marcolina Leonardi	Membro	000.418.858-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.789-20	3.934.749-0/PR
Clayson Adriano Andreis	Membro	025.561.129-29	5.061.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.550.189-16	8.179.861-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.869.269-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.789-27	7.403.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



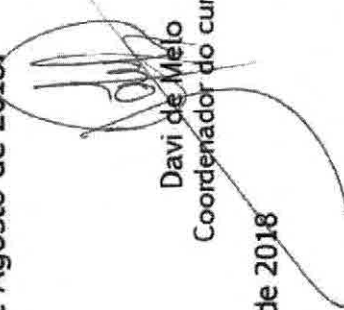
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Catalise Treinamentos em parceria com Observatório Social do Brasil – OSB e Observatório Social de Pato Branco certificam que:

Fernando de Quadros Abatti

concluiu o curso de **Capacitação e Habilitação para Pregoeiro - Pregão Presencial e Eletrônico - Comprasnet Passo a Passo**, ministrado pelos professores Davi de Melo e Jander Leal dos Santos, com carga horária de 20 horas, realizado em duas etapas: presencialmente (16 horas) nos dias 26 e 27 de julho de 2018, no laboratório de informática da UTFPR - Pato Branco e a distância (4 horas), através da plataforma EAD formacaooparacidadania.micropower.com.br no período de 30 de julho a 03 de Agosto de 2018.


Roni Enara T. Rodrigues
Diretora Catalise Treinamentos


Davi de Melo
Coordenador do curso

Curitiba, 03 de agosto de 2018



catalise

Licita Masters



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso Pregão Presencial e Eletrônico – Comprasnet Passo a Passo Pato Branco - PR

Licitações - conceitos legais

- Modalidades de licitação e suas características pela lei 8666/93:

- Concorrência
- Tomada de preços
- Convite
- Concurso
- Leilão
- Pregão:
 - Base legal
 - Obras e serviço de engenharia
 - Princípios aplicáveis
 - Pregoeiro - suas funções e responsabilidades
 - Equipe de apoio
 - Aspectos importantes do edital do pregão
 - Sanções
 - Amostras
 - Aviso de licitação
 - Impugnação e esclarecimentos do edital
 - Pregão presencial x eletrônico - análise passo a passo de cada fase
 - Recurso

- Tratamento diferenciado e exclusivo as ME e EPP pela lei complementar 123/06 com alterações pela LC 147/2014
- 1 - Benefícios e Oportunidades para as MEs
- Empate Ficto
- Regularização Fiscal e Trabalhista
- Comprovação da Regularidade Fiscal pelas MEs e EPPs

COMPRASNET:

1 Estrutura do SIASG

1. 1 Acesso ao sistema
 1. 2 Cadastrar equipe do pregão
 1. 3 Alterar membros da equipe do pregão
2. Intenção De Registro De Pregos
- 2.1 Cadastrar Gestor de Compras
 2. 2 Cadastrar Perfil para Recebimento de Aviso
 - 2.3 Definir Perfil de Atuação

2.3.1 Gerenciador

2.3.1.1 Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Preço -Disponibilidade para Inclusão de Aviso

2.3.1.2 - Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Preço para ser" Divulgada"quot;

2.3.1.3 Como Analisar IRP

2.3.1.4 Como Verificar Adesão da IRP

2.4 Participante

2.4.1 Como manifestar o interesse em participar de uma IRP

2.4.2 Como decidir a participação

3. Módulo Divulgação De Compras

3.1 Como Incluir Uma Licitação para Srp-Sistema de Registro de Preço

3.2 Como Incluir Licitação Tradicional

3.2.1 - Incluir Licitação - Pregão Eletrônico Tradicional

3.2.2 - Incluir Item - Passo a passo

3.2.3 - Incluir Pesquisa de Mercado

3.2.4 - Gerar Relação de Itens

3.2.5 - Transferir Edital

3.2.6 - Incluir Aviso de Licitação

3.2.7 - Agrupar Itens

3.3 - Alterar Licitação

4. Eventos de Licitação

4.1.1 Evento de Licitação

4.1.2 - Evento De Adiantamento

4.1.3 - Evento De Alteração

4.1.4 - Evento de Retificação

4.1.5 - Evento de Suspensão

4.1.6 - Evento de Reabertura com Prazo

4.1.7 - Evento de Reabertura sem Prazo

4.1.8 - Evento de Anulação

5. Operacionalização Do Pregão Eletrônico

5.1 Vincular equipe do Pregão

5.2 - Impugnação, esclarecimentos e avisos

5.2.1 - Impugnação

5.2.2 - Esclarecimento

5.2.3 - Aviso

5.3 - Sessão Pública do Pregão Eletrônico

5.3.1 Análise de Propostas

5.3.2 Desclassificar Proposta

5.3.3 - Fase de Lances

5.3.3.1 - Encerramento

5.3.3.2 - Tempo De Iminência

5.3.5 - Visualizar Propostas / Declarações

5.3.6 - Consultar declarações ME / EPP / Cooperativa por Pregão

5.3.7 - Suspender Pregão

5.3.7.1 - Suspensão Administrativa

5.3.7.2 - Suspensão Cautelar

5.3.7.3 - Suspensão Judicial

5.3.8 - Reabrir Pregão

5.3.9 - Aceitar Propostas

5.3.9.1 Negociar o valor do item

5.3.10 - Habilitar Fornecedores

5.4 - Juízo de admissibilidade

5.5 - Encerramento da sessão pública

5.6 - Ata do pregão

5.7 - Fase recursal

5.8 - Acompanhar registro das razões e contra-razões

5.9- Análise e decisão do recurso

5.9.1 - Decisão do Pregoeiro

5.9.2 - Decisão da autoridade competente

5.9.3 - Autoridade Competente poderá justificadamente

6. Formação do Cadastro Reserva;

7. Pesquisa e Formação do Preço;

8. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

9. Sistema de Registro de Pregos.

10. Uso do SICAF.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS, PARA OS PROFESSORES DA UNICENTRO E PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO QUANDO EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS, PARA OS PROFESSORES DA UNICENTRO E PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO QUANDO EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO**”.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de abril de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.

LOCAL: Sede do município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 30 de abril de 2019, às 09:00 (nove) horas** e será



conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS, PARA OS PROFESSORES DA UNICENTRO E PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO QUANDO EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;



- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à



licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de **R\$ 236.878,80 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 30/04/2019**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 39/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS, PARA OS PROFESSORES DA UNICENTRO E PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO QUANDO EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

Empresa:



CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 30 de abril de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 39/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS, PARA OS PROFESSORES DA UNICENTRO E PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO QUANDO EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 30 de abril de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;



f) Prazo de vigência da Ata é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de vigência superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de vigência solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.11. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

7.12 Disposições gerais referentes às propostas:

7.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.



7.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Contratante são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.12.3. O valor deverá ser discriminado em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

8.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.



8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.



9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

12.5. Opcionalmente, a Ata de Registro de Preços poderá ser enviada via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.



XIII - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. As marmitas, refeições e lanches deverão ser fornecidos pela Detentora, conforme necessidade, nos locais previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, para cada item licitado. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las. As marmitas, refeições e lanches serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão entregues conforme solicitação da UPA 24 hs, do Departamento de Educação e do Departamento de Viação, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando necessário, conforme as condições estabelecidas neste edital.

13.2. As marmitas, refeições e lanches, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os itens desta licitação, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, marmitas, refeições e lanches em que se verifiquem irregularidades.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo município.

14.3. Na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica juntamente com relatório das quantidades entregues no mês, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior."

15.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.07.99	000	2298
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.07.99	000	2294
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.07.99	000	2319

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

XVIII – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.

18.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.



18.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018; a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.128/2017 de 04 de janeiro de 2017; e ao Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, Sr. Inerio Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6490/2018 de 12 de dezembro de 2018, aos quais competem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na Ata.

18.5. A fiscalização da Ata ficará a cargo do Departamento de Saúde através da servidora municipal Sra. Michele Miri, matriculada sob nº 1311-0; do Departamento de Educação através do servidor municipal Sr. Sidnei Ghisolfi, matriculado sob nº 5622-1; do Departamento de Viação através do servidor municipal Sr. Atalibio Alves Antunes, matriculado sob nº 1-9; e do Departamento de Administração através da servidora municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017; aos quais caberá o acompanhamento da execução do objeto do presente registro de preços, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e a Detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;



- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física Detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.



20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Contratante.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Contratante reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema;

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Procuração;

Anexo VII – Declaração de Incompatibilidade Negocial;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sita na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 12 de abril de 2019.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS, PARA OS PROFESSORES DA UNICENTRO E PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO QUANDO EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO**, conforme estimativas e exigências descritas abaixo.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II – JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde que cumprem carga horária de 12 horas diárias, no período diurno e noturno na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 hs. Também para pacientes que necessitem de internamento nessa unidade, inclusive o fornecimento de alimentação especial supervisionada por nutricionista para pacientes que necessitem de dietas dessa natureza.

2.2. Justifica-se pelo fato de que os professores que ministram aulas na UNICENTRO Campus Coronel Vivida se deslocam nos dias letivos de Guarapuava até o Campus, devendo o município fornecer alimentação aos respectivos servidores.

2.3. Justifica-se diante da necessidade de fornecimento de alimentação diretamente no local de trabalho para os funcionários do Departamento de Viação, que não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço, devido ao curto espaço de tempo e a distância em que sem encontram realizando os serviços a eles designados.

2.4. Para a aquisição deste objeto, serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.



2.5. O registro de preços justifica-se pelo fato de que não é possível definir previamente quando e qual a quantidade exata deverá ser fornecida, devido a intempéries climáticas, a localização dos serviços e a mudanças no calendário acadêmico.

III - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

3.1. ITEM 01 - REFEIÇÕES UPB 24 HS - FUNCIONÁRIOS

ITEM	QTDE	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	3.300	UN	19413	FORNECIMENTO DE REFEICAO: INDIVIDUAL POR FUNCIONARIO (ALMOCO OU JANTA) COMPOSTO POR: ARROZ E FEIJAO: QUANTIDADE MÍNIMA DE 150 E MAXIMA DE 200 GRAMAS DE ARROZ E MÍNIMA DE 120 E MAXIMA DE 150 GRAMAS DE FEIJAO CONSIDERANDO O PESO DOS ALIMENTOS JA COZIDOS. GUARNICAO: MACARRAO, PANQUECA, LASANHA, CANELONE, NHOQUE, BATATA INGLESA SAUTÉ, BATATA INGLESA PURE, BATATA DOCE COZIDA, ABOBRINHA ITALIANA REFOGADA, BATATA DOCE ASSADA, POLENTA, MORANGA CABOUTIA, CANJIQUEINHA, FAROFA, MANDIOCA COZIDA, BATATA INGLESA FRITA, MANDIOCA FRITA, POLENTA FRITA. CARNE: FRANGO GADO, SUÍNO, PEIXE. DEVEM SER PREPARADAS COMO SEGUE: ASSADAS, GRELHADAS OU FRITAS. OBS: NENHUM TIPO DE CARNE DEVERA SER EM MOLHO. LEGUMES/SALADAS COZIDOS (AS): BROCOLIS, COUVE-FLOR, BETERRABA, CENOURA, REPOLHO, VAGEM, MAIONESE, CEBOLA EM CONSERVA, PEPINO EM CONSERVA, PALMITO, DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTAVEL. SALADAS CRUAS: ALFACE, ACELGA, ALMEIRAO, RUCULA, AGRIAO, TOMATE, REPOLHO VERDE, REPOLHO ROXO, PEPINO, CHICORIA, COUVE MANTEIGA, PESO MÍNIMO 750 GRAMAS.	15,86	52.338,00

3.1.1. Sobre o peso dos alimentos:

- a) Arroz: peso mínimo de 150 e máximo de 200 gramas;
- b) Feijão: peso mínimo de 120 e máximo de 150 gramas;
- c) Guarnição: peso mínimo de 100 e máximo de 150 gramas;
- d) Carnes: peso mínimo de 180 gramas;
- e) Legumes/saladas: peso mínimo de 150 gramas;
- f) Saladas cruas: peso mínimo de 50 gramas;
- g) Peso final: As refeições devem atingir peso mínimo de 750 gramas, sendo composta obrigatoriamente por: arroz, feijão, uma guarnição, um tipo de carne, dois tipos de legumes/saladas cozida e um tipo de salada crua.

3.1.2. Todos os dias as refeições deverão conter todos os itens acima descritos, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços.



3.1.3. Os alimentos deverão ser frescos, feitos no mesmo período que serão entregues, não podendo ser requentados. Incluindo as saladas, sempre frescas e com o acompanhamento de azeite, vinagre e sal para temperar na hora de comer. Tudo deverá ser feito com alimentos de boa procedência e qualidade.

3.1.4. As refeições deverão ser entregues em embalagens térmicas de isopor, com divisórias, na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 hs, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, Centro de Coronel Vivida-Pr, em horários previamente estabelecidos conforme acordo entre as partes envolvidas, correndo por conta da Detentora todas as despesas pelo referido fornecimento. O cardápio acima poderá ser utilizado para almoço ou jantar.

3.2. ITEM 02 - REFEIÇÕES UPA 24 HS - PACIENTES

ITEM	QTDE	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
02	2.000	UN	3040	REFEICAO PARA PACIENTES: A DIETA DEVERA SER LIVRE, BRANDA, HIPOSSODICA, HIPO GORDUROSA, DIABETES, INSUFICIENCIA RENAL CRONICA, HEPATICA, LIQUIDA RESTRITA, LIQUIDA PASTOSA E PASTOSA, DE ACORDO COM A PRESCRICAO MEDICA. COMPOSTA POR: FEIJAO, ARROZ (PARBORIZADO TIPO 1, SEM IMPUREZAS, INTEGRAL PARA DIABETICOS), GUARNICAO (MACARRAO, LASANHA, PANQUECA, CANELONE, NHOQUE, BATATA, POLENTA, CANJICUINHA FAROFA), CARNE (FRANGO, GADO, SUINO, PEIXE) OBS: NENHUM TIPO DE CARNE DEVERA SER EM MOLHO, SALADA DE ALFACE, RUCULA, ACELGA, ALMEIRAO, AGRIAO, TOMATE, REPOLHO VERDE, REPOLHO ROXO, PEPINO, CEBOLA EM CONSERVA, VAGEM, CENOURA, BETERRABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTAVEL COM PESO MINIMO DE 750 GR.	16,61	33.220,00

3.2.1. As refeições serão fornecidas aos pacientes internados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs em horários previamente estabelecidos conforme acordo entre as partes envolvidas, correndo por conta da Detentora todas as despesas pelo referido fornecimento.

3.2.1.1. O Contratante comunicará a Detentora, a necessidade das refeições, até as 11:00 horas, se for para almoço e até as 19:00 horas para jantar.

3.2.1.2. As refeições deverão ser entregues na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 hs, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, no Centro de Coronel Vivida.

3.2.2. A dieta deverá ser adequada para o paciente conforme necessidade nutricional, sendo: dieta livre, branda, hipossódica, hipogordurosa, diabetes, insuficiência renal crônica, hepática, líquida restrita, líquida pastosa e pastosa, de acordo com a prescrição médica. Para os pacientes com diabetes deverá ser incluso arroz integral.

3.2.3. As dietas deverão ser feitas sobre a supervisão de um nutricionista, que entenda a diferença e a necessidade exigida de cada uma.

3.2.4. As alimentações também deverão ser fornecidas aos acompanhantes de pessoas menores de idade, e de maiores de 60 anos.



3.3. ITEM 03 - LANCHES UPA 24 HS

ITEM	QTDE	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
03	4.000	UN	11845	FORNECIMENTO DE LANCHES, DOCES OU SALGADOS E FRUTAS, PESO APROXIMADO DOS SALGADOS E DOCES DE 200 GR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	6,13	24.520,00

3.3.1. Os lanches deverão ser embalados individualmente para cada funcionário e sempre estar acompanhados de uma fruta, deverão ser entregues na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs, em horários previamente estabelecidos conforme acordo entre as partes envolvidas, correndo por conta da Detentora todas as despesas pelo referido fornecimento.

3.3.2. Tipos de lanche:

a) Pela manhã: salgado e mais uma fruta. Os salgados podem ser: pedaço de pizza de calabresa; pedaço de pizza portuguesa; pedaço de pizza de stroganoff de frango; pedaço de pizza de stroganoff de gado; pedaço de pizza de frango com catupiry; espetinho de frango ou gado; sanduiche de frango, presunto e queijo ou chester; cachorro quente; pastel assado de frango, carne ou presunto, queijo e orégano; torta de frango; torta de presunto e queijo; coxinha de frango; risólis de carne; risóles de frango; bolinho de carne; enroladinho de salsicha; sfiha de carne, frango ou calabresa; sanduiche natural de frango; pão de queijo; pastel frito de carne; misto quente. Frutas: maçã, pera, laranja, pêssego, nectarina, banana prata, melão em pedaços embalados individualmente, mamão em pedaços embalados individualmente, melancia em pedaços embalados individualmente, caqui.

b) Pela tarde: doce ou salgado e mais uma fruta. Os salgados podem ser: pedaço de pizza de calabresa; pedaço de pizza portuguesa; pedaço de pizza de stroganoff de frango; pedaço de pizza de stroganoff de gado; pedaço de pizza de frango com catupiry; espetinho de frango ou gado; sanduiche de frango, presunto e queijo ou chester; cachorro quente; pastel assado de frango, carne ou presunto, queijo e orégano; torta de frango; torta de presunto e queijo; coxinha de frango; risólis de carne; risólis de frango ou carne; enroladinho de salsicha; sfiha de carne, frango ou calabresa; sanduiche natural de frango; pão de queijo; pastel frito de carne; misto quente; bolo de fubá; bolo de chocolate; bolo de cenoura; sonho de goiaba; grostoli. Frutas: maçã, pera, laranja, pêssego, nectarina, banana prata, melão em pedaços embalados individualmente, mamão em pedaços embalados individualmente, melancia em pedaços embalados individualmente, caqui.

c) Pela noite: sempre salgado e mais uma fruta. Os salgados podem ser: pedaço de pizza de calabresa; pedaço de pizza portuguesa; pedaço de pizza de stroganoff de frango; pedaço de pizza de stroganoff de gado; pedaço de pizza de frango com catupiry; espetinho de frango ou gado; sanduiche de frango, presunto e queijo ou chester; cachorro quente; pastel assado de frango, carne ou presunto, queijo e orégano; torta de frango; torta de presunto e queijo; coxinha de frango; risólis de carne ou frango; bolinho de carne; enroladinho de salsicha; sfiha de carne, frango ou calabresa; sanduiche natural de frango; pão de queijo; pastel frito de carne; misto quente. Frutas: maçã, pera, laranja, pêssego, nectarina, banana prata, melão em pedaços embalados individualmente, mamão em pedaços embalados individualmente, melancia em pedaços embalados individualmente, caqui.

3.3.3. Demais especificações:

- Atentar para o peso dos lanches, e a variedade dos mesmos;
- Seguir a risca a regra de lanche salgado na parte da manhã, e na parte da tarde ficando à critério da Detentora a escolha entre doce ou salgado;



- c) Retirar o coco da composição dos lanches.
d) Não serão aceitos cuca e pedaços de pizza de queijo, presunto e orégano no cardápio.

3.3.4. Os lanches e frutas devem ser sempre frescos e em excelentes condições para alimentação.

3.4. ITEM 04 – MARMITEX UNICENTRO

ITEM	QTDE	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
04	3.500	UN	5037	FORNECIMENTO DE MARMITEX, COM PESO APROXIMADO DE 650 GRAMAS, COMPOSTO POR: FEIJAO (TIPO 1); - ARROZ (PARBOILIZADO TIPO 1, SEM IMPUREZAS); GUARNICAO (MACARRAO COM MOLHO, LASANHA, CANELONE, NHOQUE, BATATA, POLENTA, CANJIQUINHA, FAROFA, MANDIOCA); CARNE (FRANGO, GADO OU SUINO); FRITURA (BATATA FRITA, POLENTA FRITA OU MANDIOCA FRITA); REFOGADO (MORANGA CABOUTIA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO, LEGUMES DIVERSOS); SALADA (EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTAVEL).	15,10	52.850,00

3.4.1. As marmitex deverão ser entregues pela Detentora na UNICENTRO, de segunda a sexta feira, em horário a ser previamente acertado entre as partes. A UNICENTRO funciona atualmente na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento esquina com Rua Dona Rosa Stédile – Centro – Coronel Vivida-Pr.

3.4.2. A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida. Deverá ser entregue no mínimo dois tipos de salada por dia. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso.

3.5. ITEM 05 – MARMITEX NORMAL DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

ITEM	QTDE	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
05	4.300	UN	5015	FORNECIMENTO DE MARMITEX, PESO APROXIMADO DE 900 GRAMAS, COMPOSTO POR: 01 TIPO DE FEIJAO (TIPO 1) OU LENTILHA; ARROZ (PARBOILIZADO TIPO 1, SEM IMPUREZAS); 01 TIPO DE MASSA (MACARRÃO COM MOLHO, LASANHA, CANELONE, NHOQUE COM MOLHO) - 02 TIPOS DE CARNE (FRANGO A MILANESA, BIFE ACEBOLADO, LINGUICINHA, BISTECA DE PORCO, RABADA OU MÚSCULO, FRANGO ASSADO); 01 FRITURA (BATATA FRITA, POLENTA FRITA OU MANDIOCA FRITA); 01 REFOGADO (MORANGA CABOUTIA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO, LEGUMES DIVERSOS); 01 COMPLEMENTO (PURE DE BATATA, POLENTA OU CANJIQUINHA); A CADA MARMITEX DEVE SER FORNECIDO UM MARMITEX DE SALADA SEM CUSTO ADICIONAL.	16,10	69.230,00

3.5.1. As marmitex deverão ser retiradas diretamente pelo Contratante, na sede da Detentora, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida – Pr, em horário a ser previamente acertado.



3.6. ITEM 06 – MARMITEX INTEGRAL DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

ITEM	QTDE	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
06	240	UN	19489	FORNECIMENTO DE MARMITEX, PESO APROXIMADO DE 900 GRAMAS, COMPOSTO POR: 01 TIPO DE FEIJAO PRETO OU CARIOCA (TIPO 1); ARROZ INTEGRAL, (PARBOILIZADO TIPO 1, SEM IMPUREZAS); GRAO DE BICO; MACARRAO INTEGRAL, MANDIOCA COZIDA OU BATATA DOCE COZIDA, 02 TIPOS DE CARNE MAGRA (FRANGO, BIFE, BISTECA DE PORCO); 01 REFOGADO (MORANGA CABOUTIA, BATATA INGLESA, REPOLHO, LEGUMES DIVERSOS); A CADA MARMITEX DEVE SER FORNECIDO UM MARMITEX DE SALADA SEM CUSTO ADICIONAL.	19,67	4.720,80

3.6.1. As marmitex deverão ser retiradas diretamente pelo Contratante, na sede da Detentora, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida – Pr, em horário a ser previamente acertado.

3.7. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES REFERENTES AOS ITENS

3.7.1. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da Detentora, utilizando matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

3.7.2. O transporte dos itens deverá ser realizado em veículos apropriados da Detentora, devidamente higienizado e climatizado, e os itens deverão estar acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

3.7.3. Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou alimento equivalente, para a assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.

3.7.4. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

3.7.5. Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc.), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas.

3.7.6. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas dos órgãos públicos competentes.

3.7.7. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando o Contratante as providências cabíveis.

3.7.8. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais. A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.



3.8. DA JUSTIFICATIVA QUANTO AS QUANTIDADES

3.8.1. As quantidades solicitadas pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 hs são as mesmas do ano anterior, visto que foram suficientes para suprir as necessidades da Unidade.

3.8.2. As quantidades solicitadas pelo Departamento de Educação para a UNICENTRO são calculadas através da quantificação de dias letivos, multiplicados pelo número de professores e motoristas que fazem uso das refeições, com estimativa à mais para eventuais necessidades do Departamento.

3.8.3. As quantidades solicitadas pelo Departamento de Viação são iguais ao fornecimento do ano anterior, visto que a quantidade foi suficiente, e foi incluído um item de marmitex integral específico para funcionários que precisam de acompanhamento nutricional.

IV- DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. As marmitas, refeições e lanches deverão ser fornecidos pela Detentora, conforme necessidade, nos locais previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, para cada item licitado. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las. As marmitas, refeições e lanches serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão entregues conforme solicitação da UPA 24 hs, do Departamento de Educação e do Departamento de Viação, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando necessário, conforme as condições estabelecidas neste edital.

4.2. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. A Detentora está sujeita à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a este município, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade. Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Contratante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente. As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

4.4. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

4.4.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação das refeições com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade das refeições e consequente aceitação pelo Setor Competente.

4.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



4.7. Por ocasião da entrega dos itens, a Detentora deverá colher comprovante de entrega contendo a data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração ou pelo responsável designado na respectiva requisição dos itens.

4.8. Durante o período da Ata, o Contratante poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

V - CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A Detentora tem o compromisso de sempre o fazer com a maior qualidade possível, procurando produtos frescos, bem elaborados, saudáveis, bem feitos, sob a supervisão de profissionais qualificados. Sabendo que os órgãos solicitantes tem a responsabilidade de verificar sempre se esse fornecimento está de acordo com o solicitado.



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 39/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 39/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 39/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 39/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

PRAZO: de xx de xxxxx de 2019 a xx de xxxxx de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Simone Fernandes**, inscrita no CPF sob o nº 060.889.239-46 e RG nº 9.755.085-9, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, no município de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019**, do tipo menor preço por ITEM no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS, PARA OS PROFESSORES DA UNICENTRO E PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO QUANDO EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o sistema de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS, PARA OS PROFESSORES DA UNICENTRO E PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO QUANDO EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	CÓD. LC	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						

(xxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.



Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.07.99	000	2298
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.07.99	000	2294
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.07.99	000	2319

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2019 a xx de xxxxx de 2020.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando os fornecimentos especificados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 39/2019, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.



Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: As marmitas, refeições e lanches deverão ser fornecidos pela Detentora, conforme necessidade, nos locais previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, para cada item licitado. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las. As marmitas, refeições e lanches serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão entregues conforme solicitação da UPA 24 hs, do Departamento de Educação e do Departamento de Viação, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando necessário, conforme as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo Segundo: Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Terceiro: A Detentora está sujeita à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a este município, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade. Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos



estabelecidos pelo Contratante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente. As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

Parágrafo Quarto: O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

I - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação das refeições com as especificações constantes neste Termo de Referência.

II - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade das refeições e consequente aceitação pelo Setor Competente.

Parágrafo Quinto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Sétimo: Por ocasião da entrega dos itens, a Detentora deverá colher comprovante de entrega contendo a data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração ou pelo responsável designado na respectiva requisição dos itens.

Parágrafo Oitavo: Durante o período da Ata, o Contratante poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica juntamente com relatório das quantidades entregues no mês, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018; a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.128/2017 de 04 de janeiro de 2017; e ao Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, Sr. Inerio Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6490/2018 de 12 de dezembro de 2018, aos quais competem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da Ata ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, aos quais caberá o acompanhamento da execução do objeto do presente registro de preços, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas



previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e a contratada/detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de



ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão.

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 39/2019 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Simone Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS, PARA OS PROFESSORES DA UNICENTRO E PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO QUANDO EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 30 de abril de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 236.878,80. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de abril de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **32545/2019**

Título Pregão Presencial nº 39/2019

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário Gézica Bertoldi

E-mail gezica@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 12/04/2019 10:02

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Coronel Vivida

◆ Licitação - CIS

 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 39-2019
Marmitas.pdf
74,14 KB

Data de publicação



15/04/2019 Segunda-feira

R\$ 150,00

Faturada

12/04/19
10:05Nº da Edição do Diário:
10416[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 15 de Abril de 2019

Ano II – Edição Nº 0185

Página 1 / 001

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.04.12 17:52:13 -03'00'



SUMÁRIO

Executivo	01
Licitações	01
Contratos	01
Outros Atos	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS, PARA OS PROFESSORES DA UNICENTRO E PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO QUANDO EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 30 de abril de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 236.878,80. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de abril de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod297568

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 32/2019. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de torno e solda estanho com fornecimento de material, para a frota de veículos e máquinas da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 10.04.2019 a 09.04.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
74/2019	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	85.461.895/0001-14	8.500,00
75/2019	VALDOMIRO CAPRINI	06.121.268/0001-02	7.000,00

Coronel Vivida, 09 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod297617

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNDE	QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	11.04.19	58.741,78

Coronel Vivida, 12 de abril de 2019
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod297577

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2019 – PMCDs

Objeto: concessão de direito real de uso de bem público de um terreno, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, medindo 750m², localizado na área Industrial 01, lote institucional da quadra 02, pelo prazo de 10 (dez) anos. Seleção da proposta mais vantajosa de acordo com os requisitos mínimos constantes em edital. Envelopes: protocolo até as 12 horas do dia 15 de maio de 2019 no setor de protocolo da municipalidade e início da sessão a partir das 14 horas da mesma data na sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis. O edital poderá ser examinado na sede da prefeitura ou extraído no site <http://www.pmcda.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Presidente CPL.

31953/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS, PARA OS PROFESSORES DA UNICENTRO E PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO QUANDO EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 30 de abril de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 236.878,80. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de abril de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

32545/2019

Fazenda Rio Grande

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019 PROTOCOLO 14.424/2018

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 110/2017 e da Comissão Permanente de Credenciamento, instituída através da Portaria nº. 299/2018 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras, emitidas pelo município em se favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme Decreto nº. 4856/2018 e regras estabelecidas em Edital. Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante a vigência dos contratos.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Abril de 2019.
Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

32735/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019

Processo Administrativo nº. 073/2019 / Protocolo nº 2939/2019
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma nas Unidades Básicas de Saúde, conforme Programa REQUALIFICA UBS, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora Contratos, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 08 de Maio de 2019. Horário/Data de Protocolo dos Envelopes: até as 08h50min do dia 08 de Maio de 2019. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 15 de Abril a 08 de Maio de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Abril de 2019.
Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da CPL

32739/2019

Francisco Beltrão

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL Nº 059/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de tachões, tachas e cola para sinalização horizontal das vias públicas do Município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Ficam ALTERADAS as especificações dos itens 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07 e 08 do ANEXO I do edital. 2) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 26 de abril de 2019, às 09:00 horas. 3) Edital RERRATIFICADO na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103. 4) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2019.
Nádia Dall Agnol
Pregoeira

32768/2019

Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 074/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais e equipamentos para o Canil municipal, eletrodomésticos, eletroeletrônico, mobiliário em geral, materiais de expediente e outros, para fins de implantação e execução da "I CAMPANHA VOLTA ÀS AULAS SEM DENGUE, ZIKA VIRUS E CHIKUNGUNIA" do Departamento de Vigilância Sanitária e Endemias, atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde - recursos do Programa VIGIASUS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min do dia 29/04/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 29/04/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 075/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços diversos de borracharia, em veículos e máquinas agrícolas pertencentes a frota oficial deste Município.

Data de Abertura: às 10h30min do dia 29 de abril de 2019.

NOTA. O PREGÃO Nº 074-2019 LOTE 01 EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI PREGÃO Nº 075/2019. EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI. Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br nos links Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaíra (PR), em 12 de abril de 2019.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

32806/2019

Ibiporã

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PMI, Processo Administrativo nº 039/2019, Sistema Registro de Preços, ref. à aquisição de peças e acessórios, para máquina de costura industrial.** O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 10 de abril de 2019. João Toledo Coloniezi – Prefeito Municipal.

32656/2019



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS, PARA OS PROFESSORES DA UNICENTRO E PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO QUANDO EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/04/2019 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 236.878,80 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de abril de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recb. em 15.04.19
[Handwritten signature]



Gezica

De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 15 de abril de 2019 15:44
Para: evandro_gaio@hotmail.com
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 39/2019
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 39-2019 Marmitas.pdf

Boa tarde.

Segue em anexo Edital Pregão Presencial nº 39/2019 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS, PARA OS PROFESSORES DA UNICENTRO E PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO QUANDO EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.**

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida
Fone: (46) 3232-8304



Gezica

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 15 de abril de 2019 15:44
Para: gezica@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Edital Pregão Presencial nº 39/2019
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00072.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

evandro_gaio@hotmail.com

Assunto: Edital Pregão Presencial nº 39/2019

Gezica



De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 15 de abril de 2019 15:46
Para: 'lucasfreitas-2013@hotmail.com'
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 39/2019
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 39-2019 Marmitas.pdf

Boa tarde.

Segue em anexo Edital Pregão Presencial nº 39/2019 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS, PARA OS PROFESSORES DA UNICENTRO E PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO QUANDO EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.**

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida
Fone: (46) 3232-8304



Gezica

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 15 de abril de 2019 15:46
Para: gezica@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Edital Pregão Presencial nº 39/2019
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00065.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

lucasfreitas-2013@hotmail.com

Assunto: Edital Pregão Presencial nº 39/2019



Gezica

De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 15 de abril de 2019 15:47
Para: 'adry_cvv@hotmail.com'
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 39/2019
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 39-2019 Marmitas.pdf

Boa tarde.

Segue em anexo Edital Pregão Presencial nº 39/2019 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS, PARA OS PROFESSORES DA UNICENTRO E PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO QUANDO EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.**

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações

Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8304



Gezica

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 15 de abril de 2019 15:47
Para: gezica@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Edital Pregão Presencial nº 39/2019
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00058.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

adry_cvv@hotmail.com

Assunto: Edital Pregão Presencial nº 39/2019



Gezica

De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 15 de abril de 2019 15:52
Para: 'maurohe@outlook.com'
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 39/2019
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 39-2019 Marmitas.pdf

Boa tarde.

Segue em anexo Edital Pregão Presencial nº 39/2019 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS, PARA OS PROFESSORES DA UNICENTRO E PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO QUANDO EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.**

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida
Fone: (46) 3232-8304



Gezica

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 15 de abril de 2019 15:52
Para: gezica@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Edital Pregão Presencial nº 39/2019
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00051.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

maurohe@outlook.com

Assunto: Edital Pregão Presencial nº 39/2019



Gezica

De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 15 de abril de 2019 15:52
Para: 'thierla.nutri@hotmail.com'
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 39/2019
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 39-2019 Marmitas.pdf

Boa tarde.

Segue em anexo Edital Pregão Presencial nº 39/2019 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS, PARA OS PROFESSORES DA UNICENTRO E PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO QUANDO EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.**

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida
Fone: (46) 3232-8304



Gezica

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 15 de abril de 2019 15:53
Para: gezica@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Edital Pregão Presencial nº 39/2019
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00086.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

thierla.nutri@hotmail.com

Assunto: Edital Pregão Presencial nº 39/2019